Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 09 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3936

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2025

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **08/09/2025**, **Edição 3935**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador **05B264BD**.

ONDE SE LÊ:

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: **cm-_iranduba@hotmail.com**. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

LEIA-SE:

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: **cm_iranduba@hotmail.com**. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

Iranduba, 08 de setembro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:0CCA86B2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 116/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2025 – GVACP de 08/09/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares nas seguintes Instituições Públicas:
1 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM;
2 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) Superintendência Regional do Amazonas;
3 – Gabinete do Deputado Estadual Sinésio Campos.

Art. 2º – À Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 08 (dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:43E1E81F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 117/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RONY GLEUSON DO CARMO DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 032.663.812-11 e da C.I. nº 29796350 – SSP/AM, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Jose Antônio Pinto Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 08 (oito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C2FB2F44

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, por meio de sua autoridade competente, torna público o CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025-SRP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em razão de fato superveniente identificado na fase de propostas e habilitação, que comprometeu a lisura, a competitividade e a economicidade do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá-AM, 08 de setembro de 2025.

JUCENILDO COELHO FURTADO
Vereador (Presidente)

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:C53D45A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 referente à **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM"**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedores: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA - CNPJ nº **63.639.389/0001-30,** vencedora dos LOTES 1, 2 e 3, totalizando o **Valor Global** de **R$ 329.259,97 (**Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos**);**

Parintins/AM, 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:A333541D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: AGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA– CNPJ: 11.725.112/0001-26, vencedor do LOTE 1, totalizando o Valor Global de **R$ 60.035,00** (Sessenta Mil e Trinta e Cinco Reais).

Parintins/AM, 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:3B926C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM."**

Fornecedores: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA - CNPJ nº **63.639.389/0001-30,** vencedora dos LOTES 1, 2 e 3, totalizando o **Valor Global** de **R$ 329.259,97 (**Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos**);**

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:BD9743A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".**

Fornecedor: AGUIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA– CNPJ: 11.725.112/0001-26, vencedor do LOTE 1, totalizando o Valor Global de **R$ 60.035,00** (Sessenta Mil e Trinta e Cinco Reais).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:8E7D6DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 174/SRH-CMP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 174/SRH-CMP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar Legislativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 02/10/2025 a 31/10/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:1089C454

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 278/SF-CMP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 278/SF-CMP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FA- RIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no pe- ríodo de 03/09/2025 a 07/09/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 03/09/2025: Reunião na Ouvidoria da Assembleia Estadual, com o Dep. Estadual Felipe Souza; Dia 04/09/2025:Reunião na CGRHMES – Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás,

Energia e Saneamento, com o Dep. Estadual e Presidente da Comissão Sinésio Campos e dia 06/09/2025: Reunião externa no escritório particular do Dep. Estadual Felipe Souza.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	03/09/2025	04:30h	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	07/09/2025	08:20h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocen- tos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FLÁVIO DA COSTA FARIAS	/_/20245	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CDC5FAAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 279/SF-CMP, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº.279/SF-CMP, 08 DE SETEMBRODE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** para viajar à Manaus no período de 09/09/2025 a 14/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 09/09/2025: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDURB) – com o Secretário, o Sr. Marcellus Campêlo; Dia 10/09/2025: Reunião na SEJUSC- Secretaria de Estado da Assistência Social; Dia 11/09/2025: Reunião na COSAMA, com Dir. Presidente, a Sra. Deisiane Erculano; Dia 12/09/2025 às 14:30h: Reunião na Secretaria de Governo – SEGOV com o Secretário Sergio Litaiff Filho e Dia 13/09/2025: Reunião externa no escritório pessoal do Dep. Estadual Roberto Cidade.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 09/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS - 14/09/2025 - 08:20h - AÉREO
III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D30C0D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 280/SF-CMP, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 280/SF-CMP, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 09 a 23 de setembro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0E93036D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 281/SF-CMP, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 281/SF-CMP, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas, que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 09 a 23 de setembro

de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01(uma) diárias integral no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 11/09/2025: Comunidade Vila Santana - Região do Uaicurapá; Dia 12/09/2025: Comunidade São Francisco Xavier – Região da Vila Amazônia.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:48EC2C2C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor do Quadro Efetivo do Cargo Comissionado - CC-5 de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Efetivo Sr. **VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA**, do Cargo Comissionado - CC-5 de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:4FC64F1D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor do Quadro Efetivo para a função gratificada de Agente de Contratação, simbologia FG-2, constante no anexo III, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA**, para a função gratificada de Agente de Contratação, simbologia FG-2, constante no anexo III, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:925206A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ANTÔNIO BRAZÃO LOPES, do Cargo Comissionado - CC-3 de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO BRAZÃO LOPES** do Cargo Comissionado – CC-3 de **Assessor da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:95D221DA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-3 de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANILSON LIZARDO CRUZ** para o Cargo Comissionado – CC-3 de **Assessor da Mesa Diretora**, constante no anexo II, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:C5AD57EA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-1 de ASSESSOR DE SECRETARIA, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS BEZERRA** para o Cargo Comissionado - CC-1 de Assessor de Secretaria, constante no anexo II, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 01 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:1D8F8419

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-5 de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO BRAZÃO LOPES** para o Cargo Comissionado - CC-5 de Assessor de Planejamento de Procedimentos Licitatórios, constante no anexo II, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 02 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:B638D1C1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL 007/2025-GP/CMU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 030/2025- GP/CMU, oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Uarini, na forma de Contratação Direta N° 007/2025-CPL para a Contratação de Empresa para Curso de Comunicação Expressiva Oratória Ministradas para Câmara Municipal de Uarini/AM;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa física apresentou preço compatível com o mercado; e
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a Contratação Direta N° 007/2025- GP/CMU, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em favor do Contratado **ELIZIONEY CORREA PALMEIRA, CNPJ 23.085.380/0001-00. Rua Bernardo Clemente, 112, Letra B, Bairro Duque De Caxias, Coari/AM. CEP: 69460-000**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no Valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei; na seguinte rubrica: Órgão: 01.01 – Câmara Municipal. Proj/Ativ – 2001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em um período de quatro meses;

II - CONVOCAR o respectivo Contrato para imediata inicialização do fornecimento do material;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 28 de Agosto de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:ACEB07B9

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 163/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:DDF46EAE

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 164/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA*, matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:9D03CAB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, torna pública a **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP**, publicado no dia 04/09/2025. Edição 3934, Código Identificador: A419D41B.
ONDE SE LÊ:
... PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **19/09/2025, às 09:00h (horário local), ...**

LEIA-SE:
... PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **23/09/2025, às 09:00h (horário local), ...**

Autazes/AM, 08 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D9FDDA07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 073-2025/PMB

ESPÉCIE: Contratação de show musical artístico
OBJETO: Show musical com a banda de forró denominada "MENINOS DO XOTE" para a programação que será realizada no dia 6 de setembro, na Avenida Mariuá, próx a Igreja Matriz, bairro Centro, em Barcelos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – CNPJ Nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADO: LK PRODUCAO E EDICAO MUSICAL LTDA-ME, CNPJ n° 21.034498/0001-83.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, no período de 01/09/2025 à 16/9/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/09/2025, entrada as 21:00, com duração de 02h:00mim de show
CLASSIFICAÇÃO: 13.13.122.2040 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura
DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS: 500
VALOR GLOBAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
BARCELOS-AM, 01/09/2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:E8FE3217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 030/2025/PMB, para a contratação de Show musical com a banda de forró denominada "MENINOS DO XOTE" para a programação que será realizada no dia 6 de setembro, na Avenida Mariuá, próx a Igreja Matriz, bairro Centro, em Barcelos, com fundamento no art. 74, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **LK PRODUCAO E EDICAO MUSICAL LTDA-ME, CNPJ n° 21.034498/0001-83**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 25 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:3B4B5C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2025, DE 08 SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único.
CONSIDERANDO, a Seção X. Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:
Art. 1.º – Conceder a **Licença para Tratar de Interesse Particular, VALDEILSON DOS SANTOS DE SOUZA,** Processo Nº: 016/ 25 – PMB, Funcional Efetivo, Servidor: Ajudante Geral, Classe Única, Referência:1: Requer: **A Licença para Tratar de Interesse Particular, a datar 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026. Em conformidade** com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Barcelos, 08 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1B6E23F4

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 205 /2025, 04 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 072/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **AUREA SANDRA ALVES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Pavimento Efetivo (GARI), pelo período de 21 de agosto a 27 de novembro de 2025, correspondente ao 2º período requerido de exercício da servidora.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista. Onde-se se lê apenas dois meses passar a ler 21/08/2025 a 21/11/2025.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E9DFF959

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**38036CBE**, edição nº 3932, do dia 02 de setembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **01, 02, de 07 à 14, 29, 30, 32, 33 ,34, 35, 61, de 63 a 77, 80, 81, 95, 96, 114, 115, 117, 118, 119, 120, de 125 à 131, de 141 à 144, 148 à 152, 185, de 188 à 192 de 282 à 291, 301, 319, 321 e 322; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **de 03 à 06, de 15 à 19, 31, de 42 a 45, de 54 à 58, de 97 à 100, 122, de 135 à 140, 153,154, 157, 158, 159, 161 ,163 ,165, 166, 175, 176, 177, de 197 à 200, de 207 à 212, 220, 221, de 225 à 230, 247, 250, de 253 à 259, de 268 à 271, de 292 à 300 e de 302 à 318; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **de 20 à 23, de 36 a 41, 94, 101, 102, 124, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 186, 187, 277, 278, 341, 342, 343, 370 e 371; ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **de 24 à 28, de 46 à 53, 78, 79, de 83 à 93, 113, 121, 123, 155, 156, 160, 162, 178, 179, 180, de 242 à 245, 248, 249, 251, 252, 260, 261, 272, 273, 274, 320, 367, 368 e 369; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **82, 105, 106 e 187; MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **103, 104, de 108 à 112, 133, 134, 172, 173, 174, 205, 206, de 216 à 219, de 236 à 240, de 262 à 266, 275, de 323 à 326, 337, 338, e de 344 à 353 e I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para os itens **334 e 336**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **Itens fracassados: 59, 60, 132, 167, 181, 182, 183, 193, 194, 195, 231, 232, 233, 234, 235, 241, 246, 267, 276, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 339, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 366. Itens Desertos: 116, 164, 168, 184, 196, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 279, 280, 281, 335, 340 e 365.**

Leia-se:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **01, 02, de 07 à 14, 29, 30, 32, 33 ,34, 35, 61, de 63 a 77, 80, 81, 95, 96, 114, 115, 117, 118, 119, 120, de 125 à 131, de 141 à 144, 148 à 152, 185, de 188 à 192 de 282 à 291, 301, 319, 321 e 322; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **de 03 à 06, de 15 à 19, 31, de 42 a 45, de 54 à 58, de 97 à 100, 122, de 135 à 140, 153,154, 157, 158, 159, 161 ,163 ,165, 166, 175, 176, 177, de 197 à 200, de 207 à 212, 220, 221, de 225 à 230, 247, 250, de 253 à 259, de 268 à 271, de 292 à 300 e de 302 à 318; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **de 20 à 23, de 36 a 41, 94, 101, 102, 124, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 186, 187, 277, 278, 341, 342, 343, 370 e 371; ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **de 24 à 28, de 46 à 53, 78, 79, de 83 à 93, 113, 121, 123, 155, 156, 160, 162, 178, 179, 180, de 242 à 245, 248, 249, 251, 252, 260, 261, 272, 273, 274, 320, 367, 368 e 369; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **82, 105, 106 e 187; MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 38.925.017/0001-22**, para os itens **103, 104, de 108 à 112, 133, 134, 172, 173, 174, 205, 206, de 216 à 219, de 236 à 240, de 262 à 266, 275, de 323 à 326, 337, 338, e de 344 à 353 e I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para os itens **334 e 336**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **Itens fracassados: 59, 60, 132, 167, 181, 182, 183, 193, 194, 195, 231, 232, 233, 234, 235, 241, 246, 267, 276, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 339, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 366. Itens Desertos: 116, 164, 168, 184, 196, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 279, 280, 281, 335, 340 e 365.**

Barreirinha/AM, em 08 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:DC1F7EC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Padre Santi no Distrito de Pedras, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 380.380,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 08 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:2DD94F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1832/2025 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Barreirinha/AM, dá outras providências

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e a necessidade de elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2026-2029, composta pelos seguintes membros:
RAUL CAMPOS GUIMARÃES, Subsecretário Municipal de Economia e Finanças – SEMEF - matrícula nº. 9.881.
MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA, Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP - matrícula nº. 107.
BRUNO DA CRUZ GONÇALVES, Subsecretário Municipal de Governo - matrícula nº. 10.077
ÍTALA DOS SANTOS LOPES, Chefe de Gabinete - matrícula nº. 9.572
Art. 2º - Designar o senhor Raul Campos Guimarães, como Coordenador da Comissão de Elaboração do PPA.
Art. 3º - Compete à Comissão:
Elaborar o diagnóstico da situação atual do município/estado/União;
Definir as diretrizes, objetivos, metas e ações do PPA;
Realizar consultas públicas e audiências com a sociedade civil;
Consolidar as propostas recebidas;
Elaborar o projeto de lei do PPA;
Apresentar o projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores;
Realizar outras atividades necessárias à elaboração do PPA.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Portaria terá validade até a conclusão dos trabalhos de elaboração do PPA.
Art. 6° - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8A5655C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4674/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4674/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00.**
OBJETO "Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente e Eletrodoméstico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.133,33 (um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02-Poder Executivo; UNIDADE: 02-013 Sec. Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública. PROJETO ATIVIDADE: 2.019-Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública; ELEMENTO: 4.4.90.52 – *Equipamento e Material Permanente*. FONTE DE RECURSOS: *500–Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.*
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°020/2025 CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 08 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municpal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C0A5FBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1927/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BAHIA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4674/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BAHIA**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 030343-0** e **CPF nº303.761.382-15**, na função de Coordenador de Controle Ambiental, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4674/2025-PMB, Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°020/2025 CMC/PMB,** da Empresa **I S BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,** referente ao "**Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente e Eletrodoméstico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Barreirinha/AM**". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6BBE64D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº1928/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KALLOAN LOPES E LOPES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4675/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o senhor **KALLOAN LOPES E LOPES** servidor público municipal desta Prefeitura, Lotado no GABINETE do PREFEITO, portador sob o CPF nº 016.485.012-06, exercendo o cargo de Jornalista, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4675/2025-PMB, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CMC/PMB**, do contrato da empresa**, J DA R SOUZA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 51.488.838/0001-07**. "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Filmagens, Transmissão ao vivo de Eventos, Fotos Aéreas com drone e edição de Vídeos para uso da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025 - GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:54FCA45B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.241-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **SALYSSOM DA SILVA PAULINO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **54.749.864/0001-30,** localizada na Avenida André Araujo, nº 2721, Parque Morada do Sol, Aleixo, Cep: 69.060.000 - Manaus – AM, cujo objeto é o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCAS DE PEÇAS E ACESSORIOS EM APARELHOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM** no valor global de **R$ 31.200,00 (trinta um mil e duzentos reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – Por se trata-se de dispensa de licitação em razão de valor, e sendo o objeto de aquisição imediata e integral o que não resultará em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, com base no inciso II do Art. 95, da Lei nº14.133/2021, **DISPENSO** a elaboração de Termo de Contrato, devendo este ser substituído por Ordem de Fornecimento/Compra;
IV – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para emissão da Ordem de Fornecimento/Compra;

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 23 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:DF8CC679

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.310-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa N**R COMERCIO & SERVIÇO,** inscrita no CNPJ nº **57.883.093/0001-67,** localizada na Rua Raimundo Barbosa, nº 178 – Bairro Centro, Cep 69.630-000, Benjamin Constant/AM cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, PARA RECEM NASCIDOS, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no valor global de **R$ 57.300,00 (Cinquenta sete mil e trezentos reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – Por se trata-se de dispensa de licitação em razão de valor, e sendo o objeto de aquisição imediata e integral o que não resultará em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, com base no inciso II do Art. 95, da Lei nº14.133/2021, **DISPENSO** a elaboração de Termo de Contrato, devendo este ser substituído por Ordem de Fornecimento/Compra;
IV – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para emissão da Ordem de Fornecimento/Compra;

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 01 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:3E81251E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 065-A/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 065-A/2025 – PMBC - Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 017/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM
Contratado: SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, CNPJ: 54.749.864/0001-30

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TROCAS DE PEÇAS E ACESSORIOS EM APARELHOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM

Valor global do Contrato: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

040101 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.2050.0000 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.32.00 – Outros Serviços de Distribuição
Fonte: 899

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 065-A/2025 – PMBC tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 24 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:14B35A35

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 066-B/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 066-B/2025 – PMBC - Oriundo DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: N R COMERCIO & SERVIÇO, CNPJ: 57.883.093/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, PARA RECEM NASCIDOS, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global do Contrato: R$ 57.3000,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0034.2044.0000 – Bloco de Proteção Social
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 066-B/2025 – PMBC tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 04 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:7FCD6890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0542/2025 - SEMAP/PMB, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**
1 - O senhor **EGLISON BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS,** CPF nº 046.XXX.XXX-44, para a função de Maqueiro Hospitalar;
2 - A senhora **IRIS DE PAULA DE SÁ**, CPF nº 048.XXX.XXX-09, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
3 - A senhora **LUCIANA PEDROSA RODRIGUES FONTÃO**, CPF nº 945.XXX.XXX-72, para a função de Cozinheira;
4 - A senhora **PAMELA COLARES DE LIMA,** CPF nº 702.XXX.XXX-45, para a função de Técnica em Enfermagem;
5 - O senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS SANTANA**, CPF nº 344.XXX.XXX-82, para a função de Motorista;
6 - A senhora **ROSIANE RODRIGUES MOTA,** CPF nº 783.XXX.XXX-15, para a função de Agente Comunitária de Saúde DST;
7 - O senhor **STANLEY PANTOJA MACIEL**, CPF nº 022.XXX.XXX-09, para a função de Maqueiro Hospitalar;
8 - O senhor **TIAGO DA FONSECA DE SOUZA,** CPF nº 052.XXX.XXX-24, para a função de Maqueiro Hospitalar;
9 - A senhora **VALDERLANE COLARES ALVES,** CPF nº 785.XXX.XXX-91, para a função de Cozinheira;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 08 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:8D2A3E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
COMUNICADO Nº 01/2025 DO EDITAL N° 005/2025

COMUNICADO Nº 01/2025 DO EDITAL N° 005/2025– PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga-AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES** do **Processo de Seleção para Gestores Escolares** do Município de Caapiranga-AM.
Considerando a necessidade de ampliar o prazo para atendimento aos interessados, **fica prorrogado o período de inscrições até as 11h30m do dia 10/09/2025,** mantendo-se inalteradas as demais disposições do **edital 005/2025 e errata nº 01/2025** publicados anteriormente.
As demais etapas do processo de seleção seguirão o cronograma abaixo atualizado, conforme Anexo I.

Caapiranga/AM, 08 de setembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Do Município De Caapiranga

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

ANEXO I
CRONOGRAMA
1- As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Ações	Data
Publicação do Edital	01/09/2025
Período de inscrição dos candidatos e entrega do Plano de Gestão	03, 04, 08, 09 e 10/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	11/09/2025
Interposição de Recurso	12/09/2025
Publicação dos Resultados das Interposições de Recursos e Homologação do Resultado Final	15/09/2025

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:A0E3A59B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025,** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, de acordo com a legislação específica.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **09 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025**, e a abertura dos envelopes será no dia **07 de outubro de 2025, às 09:00h (horário local)**, no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**

Carauari/AM, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:1B0FBA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 051/2025 - SRP, no dia 18 de setembro das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CARAUARI/AM**.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 08 de setembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:1773C267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 052/2025 - SRP, no dia 18 de setembro das 2025 às 14h:30min (horário Brasília), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 08 de setembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4A399570

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO-DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2024 - CML/PMC

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ N˚ 04.332.995/0001-49.
DISTRATADA: ENGERBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 43.554.572/0001-25.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o distrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO 14, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – CMC/PMC.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, no art. 138, Inciso II, e Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

DATA DO DISTRATO: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Distratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:2D9918B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO-DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024 - CML/PMC

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ N˚ 04.332.995/0001-49.
DISTRATADA: ENGERBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 43.554.572/0001-25.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o distrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – CMC/PMC.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, no art. 138, Inciso II, e Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

DATA DO DISTRATO: Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Distratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:DC397731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO-DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2024 - CML/PMC

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ N˚ 04.332.995/0001-49.
DISTRATADA: ANDRE LUIZ DE MOURA LTDA - CNPJ Nº 20.836.792/0001-46.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o distrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE SÃO LAZARO, LOCALIZADO NO RAMAL DO BATATA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – CMC/PMC.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, no art. 138, Inciso II, e Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

DATA DO DISTRATO: Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Distratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:120028FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025–PMCV

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do aviso da Concorrência nº 005/2025–PMCV, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM (RAMAL DE SANTA LUZIA – 2.700m) – CONTRATO DE REPASSE -943492/2023-MIDR.**

Motivo da republicação: Prorrogação de prazo motivada pela correção da falha na disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, meio oficial de publicidade do ato convocatório, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova data de abertura da sessão pública: 16 de outubro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, nº 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou em formato impresso mediante pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 08 de setembro de 2025.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:4DAEA689

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 60/2025– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **09** e **10 de setembro de 2025** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE HOSPITALAR

Nº Insc.	Nome	Nº Cargo
432	Eunice de Oliveira Meira	121
409	Maria Gorete da Silva Pinto	121
743	Vanessa Pereira de Carvalho	121
208	Lilian Kelly Pereira Borges de Araújo	122
290	Mariana Carla Lima da Silva Lucas	122
489	Bruna Carollaine da Silva Costa	122
1045	Ane Gabriele da Silva Farias	122

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 8 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:6DD0D732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2025, gratificações previstas no art. 36 da Lei Municipal n. 865, de 03 de janeiro de 2025, aos servidores da Procuradoria Geral do Município, conforme as especificações abaixo:

NOME	GRATIFICAÇÃO
ANDREA FERREIRA MARINHO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV
FRANCISCO DE ASSIS CRUZ MONTEIRO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI
MANOEL FERREIRA JACOME	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/09/2025, Edição N. 3935.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:79E66562

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 11 de setembro a 09 de dezembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LEONORA MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	142/2025	2017/20222

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3589BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MORAIS	AGENTE EDUCACIONAL	133/2025	2007/2012
02	ELFRIDA SAN DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	135/2025	2015/2020

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CFE89362

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 08 de setembro 2025 a 04 de junho de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A-2	711/2025	2002/2007, 2012/2017, 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5485CEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar **de 01 de setembro a 26 de agosto de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ILSON VIANA ALMEIDA	AGENTE EDUCACIONAL – A2	644/2025	2002/2007, 2007/2012, 2012/2017, 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:29CE2E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA LUCIA REMIGIO DUARTE	PROFESSORA 20H	647/2025	2011/2016, 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A0577BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	712/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:093809D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 ((cento e oitenta) dias, a contar **de 04 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ZILMA MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSORA 20H	384/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FDF8E221

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo Gestor Local do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, no Município de Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI - ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n 18, de 24 de abril de 007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência. Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social- **PROGRAMA BPC NA ESCOLA**, com prioridade para faixa etária até 18 (dezoito anos);
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Coari, o **Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Programa, visando garantir o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do BPC com deficiência, de até 18 (dezoito) anos de idade.
Art. 2º - O Grupo Gestor Local terá caráter intersetorial e será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, que passara a viger com a seguinte redação:

Ord.	Nomes	Instituição	Função na Câmara Intersetorial
1.	Elaine de Lima Vasquez	Secretaria Municipal de Assistência Social	Coordenadora do Grupo Gestor
2.	Raimunda Vanusa Barreto da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Membro do Grupo Gestor
3.	Sandra Alves Pens	Secretaria Municipal de Educação	Membro do Grupo Gestor
4.	Karina Pinheiro de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação	Membro do Grupo Gestor
5.	Quezia de Souza Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Membro do Grupo Gestor
8.	Gerbson da Cruz Cavalcante	Secretaria Municipal de Saúde	Membro do Grupo Gestor

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:
I – Elaborar diagnóstico situacional dos beneficiários do BPC com deficiência em idade escolar no município;
II – Monitorar a matrícula, frequência e permanência escolar dos beneficiários;
III – Planejar estratégias de enfrentamento às barreiras que dificultam o acesso e permanência dos beneficiários na escola;
IV – Articular ações intersetoriais entre educação, assistência social e saúde;
V – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
VI – Prestar informações aos órgãos de controle social e instâncias estaduais e federais responsáveis pelo Programa.
Art. 4º - A Coordenação do Grupo Gestor Local ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dará apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:88CAE138

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 209/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANDREA FERREIRA MARINHO,** servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de Chefe de setor de documentação da Procuradoria Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/09/2025, Edição N. 3935.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0209EBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 213/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 169, DE 10 DE JUNHO DE 2025, que DESIGNOU o servidor **JOSIEL SOUZA DA SILVA,** da Secretária Municipal de Fazenda, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, da Secretária Municipal de Fazenda, a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8196571E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Jornal de Circulação Diária On Jornal, Ano: 6 / N° 2527, Página 15, do dia 13 de agosto de 2025, que;

Considerando que, por erro material, o **número do processo administrativo** informado no Aviso de Publicação referente a Dispensa De Licitação Nº. 008/2025-CCC cujo Objeto é a Contratação Emergencial de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, foi registrado de forma incorreta, faz-se necessária a publicação de ERRATA, ainda que o certame já tenha sido realizado.

Ressalte-se que o equívoco limitou-se exclusivamente ao número do processo, não tendo causado qualquer prejuízo à publicidade do certame, nem tampouco comprometido a participação de interessados ou a legalidade do procedimento.

A presente correção destina-se a ajustar o registro formal e assegurar a conformidade documental, em respeito aos princípios da legalidade, padronização, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1025/2025-SEMSA

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3355/2025-SEMSA

Coari/Am, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:124814B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024, celebrado em 03 de agosto de 2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa SALAZAR CONSTRUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PRAZO: Prorrogação do prazo original de execução por **90 (noventa) dias**.
SUPORTE LEGAL: Art. 124, inciso II da lei nº 14133/2021 e cláusula Segunda e Cláusula décima sexta do contrato Nº 108/2024.

Codajás, em 03 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:2DEE66C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sonorização, estruturas e equipamentos, destinados ao suporte e realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 22/09/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 22/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 22/09/2025 às 09h30min;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de manilhas destinadas às obras de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/09/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 23/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 23/09/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 08 de setembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:BB0DBB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 032-25 - RESTABELECIMENTO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que RESTABELECIMENTO da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 - OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de materiais gráficos institucionais, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/09/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 24/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 08 de setembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:76B9789E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público a anulação do Pregão Presencial n° 19/2025 para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 010/2025, em decorrência de erro insanável: Falta de Publicidade, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Envira/AM, 04 de Setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E71D6B00

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 034/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025 às 08:30 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:

https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 04 de Setembro de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:9B17D970

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 035/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2025 às 8:30hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 04 de setembro de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E41ED5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROCESSO DE ADESÃO À ARP Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 364/2024 - COMPRASGOV Nº 90364/2024 - DERACRE

CONTRATO nº 111/2025. Contratante: Município de Envira-AM. Contratada: JR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ N° 33.412.571/0001-92 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM. Valor: R$ 159.812,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais). Vigência Contratual: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura; ELEMENTO DA DESPESA: Material de Consumo. FONTE 500. Fundamentação legal: artigo 86, §6º, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 08 de Setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:BCD43A23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo na Administração Pública Municipal, em virtude das festividades do Festival do Peixe-Boi da Comunidade do Gama, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o **Festival do Peixe-Boi da Comunidade do Gama** constitui manifestação cultural de elevada relevância para a identidade histórica e social do povo guajaraense, representando importante instrumento de preservação das tradições, fortalecimento do patrimônio imaterial, incentivo ao turismo e promoção do desenvolvimento econômico local;
CONSIDERANDO que as festividades, programadas para os dias 06 e 07 de setembro de 2025, atraem expressivo público, mobilizando a Comunidade do Gama, visitantes de diferentes localidades e setores da iniciativa privada, circunstância que reforça a necessidade de ampla participação da sociedade nesse evento de caráter coletivo;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal adotar medidas que estimulem a valorização da cultura, a integração comunitária e a difusão de práticas sociais que consolidem o pertencimento e a coesão social, assegurando aos servidores municipais a possibilidade de prestigiar e participar ativamente das celebrações de interesse comum;
CONSIDERANDO, por fim, que a decretação de ponto facultativo no primeiro dia útil subsequente às festividades permite a plena organização administrativa, conciliando o direito à participação comunitária com a necessidade de retomada ordenada das atividades públicas,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guajará, no dia **08 de setembro de 2025 (segunda-feira)**, em razão das festividades do Festival do Peixe-Boi da Comunidade do Gama, realizadas nos dias 06 e 07 de setembro de 2025.
Art. 2º Ficam excluídos do disposto neste Decreto os serviços essenciais, que deverão funcionar regularmente, em conformidade com a escala fixada pelas Secretarias competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará, 07 de setembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
No Exercício Interino do Cargo de Prefeita Municipal de Guajará/AM.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FA8F553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2025

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no Município de Guajará em virtude do falecimento da Senhora Francisca Lopes da Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 06 de setembro de 2025 da Senhora **FRANCISCA LOPES DA SILVA**, cidadã veterana deste Município, que ao longo de sua vida dedicou-se com honra e dignidade à coletividade, prestando relevantes serviços à comunidade e contribuindo significativamente para o desenvolvimento local;
CONSIDERANDO o profundo pesar que tomou conta da população guajaraense diante da perda desta ilustre cidadã, cuja trajetória de vida foi pautada pela integridade, retidão de caráter e espírito comunitário;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de reconhecer e homenagear, de forma póstuma, aqueles que deixaram um legado de serviço, dedicação e amor à sua terra;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** em todo o território do Município de Guajará, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **Francisca Lopes da Silva**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará, 07 de setembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
No Exercício Interino do Cargo de Prefeita Municipal de Guajará/AM.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:899BB8AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 211-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 agosto de 2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS DO PSS EDITAL 2024 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de servidores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no campo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir o bom funcionamento e a continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a homologação do resultado processo seletivo Decreto Municipal nº 041/2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082/2025 que autoriza o remanejamento dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do PSS 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocados para remanejamento os seguintes candidatos inscritos e classificados no processo seletivo no cargo de PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS – ZONA URBANA para exercer suas funções na área do campo em atividades docentes ano letivo de 2025.

Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto se dá por motivo de ter esgotado o cadastro de reserva para o cargo de professor de CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS para o polo VII – Bom futuro.

Art 3º O candidato convocado deve comparecer no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de setembro de 2025, apresentando os documentos em anexo;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

ANEXO I

4ª Convocação – Remanejamento urbano para o campo

PROFESSOR II – CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS - ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – CIÊNCIAS NATURAIS E BIOLÓGICAS - CAMPO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	POLO
0001112	RAKCELAINY MENDONÇA BELEZA	56,00	33ª	POLO VII

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
São requisitos para a assinatura do contrato:
1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **02/07/2025 e 03/07/2025**

a)-Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
b)-Cópia da Carteira de Identidade;
c)-Cópia do cartão de CPF;
d)-Cópia do Cartão PIS/PASEP;
e)-Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
f)-Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g)-Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
h)-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
i)-Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
j)-Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
k)-Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
l)-Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
m)-Cópia de Endereço;
n)-01 foto 3x4;
o)-Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.

3.Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
a)-apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

b)-entregar um hemograma completo em seu nome;

c)-apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

d)-apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

1.CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
2.Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral
3.Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:809E65DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3342/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **103/2025**, celebrado em 09 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **TAFAREL CARVALHO TORRES,** inscrito no **CNPJ** nº. 58.313.079/0001-90.

3. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do credenciado, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de capinação e roçagem mecanizada nas vias e logradouros públicos no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. VALOR MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual que dar-se-à a partir de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.1.5000.000. Nota de Empenho sob o nº. 2202/2025, datado de 09/07/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3342/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024 (Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A6D0E78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3342/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **100/2025**, celebrado em 09 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ** nº. 52.780.775/0001-20.

3. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do credenciado, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de capinação e roçagem mecanizada nas vias e logradouros públicos no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. VALOR MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual que dar-se-à a partir de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.1.5000.000. Nota de Empenho sob o nº. 2198/2025, datado de 09/07/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3342/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024 (Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FE20046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3342/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **101/2025**, celebrado em 09 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO PARÁ,** inscrito no **CNPJ** nº. 58.129.367/0001-90.

3. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do credenciado, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de capinação e roçagem mecanizada nas vias e logradouros públicos no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. VALOR MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual que dar-se-à a partir de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.1.5000.000. Nota de Empenho sob o nº. 2200/2025, datado de 09/07/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3342/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024(Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF43F261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3342/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **104/2025**, celebrado em 09 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **MIZAEL OLIVEIRA PALHETA PACHECO,** inscrito no **CNPJ** nº. 58.303.574/0001-19.

3. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do credenciado, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de capinação e roçagem mecanizada nas vias e logradouros públicos no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. VALOR MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual que dar-se-à a partir de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.1.5000.000. Nota de Empenho sob o nº. 2203/2025, datado de 09/07/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3342/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024(Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B5880E95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3342/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **105/2025**, celebrado em 09 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES BATISTA,** inscrito no **CNPJ** nº. 57.961.935/0001-51.

3. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do credenciado, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de capinação e roçagem mecanizada nas vias e logradouros públicos no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

4. VALOR MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual que dar-se-à a partir de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.78.00.00.00.1.5000.000. Nota de Empenho sob o nº. 2204/2025, datado de 09/07/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3342/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024 (Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD68F39A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Termo Aditivo**,** celebrado em 26/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2019, celebrado em 27/02/2019.
2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia, referente a Construção da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros, na Br-230, KM 07, Conjunto Rio Madeira, área urbana, modelo padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ N° 01.426.987/0001-73).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a contar de 28 de agosto de 2025 e encerrando em 28 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2FF5755C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 27/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 045/2023, celebrado em 14/09/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, fluvial e terrestre, no âmbito do Município de Humaitá-AM, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, compreendendo a área urbana, rural e indígena, referente às rotas 1 e 2, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: D. CAÇÃO BRASIL - EIRELI (CNPJ N° 11.840.223/0001-83)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:37912E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 27/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2023, celebrado em 14/09/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, fluvial e terrestre, no âmbito do Município de Humaitá-AM, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, compreendendo a área urbana, rural e indígena, referente à rota 03, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ N° 07.327.197/0001-17)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16938799

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 27/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 047/2023, celebrado em 14/09/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, fluvial e terrestre, no âmbito do Município de Humaitá-AM, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, compreendendo a área urbana, rural e indígena, referente à rota 04, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: S SANTOS TRANSPORTES LTDA (CNPJ N° 39.518.836/0001-18)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC8A3304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 924/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR EMANOEL ALMEIDA**.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **LEONARDO PIRES DE LIMA**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **LEONARDO PIRES DE LIMA**.

Art. 2º – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Decreto nº 168/2025 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos os seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira Melo

2. **Membro:** Lorena Loreiro da Hora

3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira

4. **Membro:** Elessandra Parente Carvalho

5. **Membro:** Airton Antônio Freire Guimarães

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FE5AA352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 927/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR EMANOEL ALMEIDA**.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2º – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Decreto nº 168/2025 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos os seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira Melo

2. **Membro:** Lorena Loreiro da Hora

3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira

4. **Membro:** Elessandra Parente Carvalho

5. **Membro:** Airton Antônio Freire Guimarães

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 5º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA416385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 928/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 15 de agosto de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 2482/2025, datado no dia 18 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** ao Senhor **ELDER LEITE BARBOSA**, matricula nº 2862 do cargo de **Professora N2 NORM SUP ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 15/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBDF5640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 929/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 11 de agosto de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 2424/2025, datado no dia 11 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **DEUSINEIA CAÇÃO BRASIL**, matricula nº 2112 do cargo de **Professor N2 PORTUG ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 11/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F435C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 930/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 05 de agosto de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 2425/2025, datado no dia 11 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LAURA DA SILVA PINTO**, matricula nº 2888/0 do cargo de **Professor N2 PORTUG ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 05/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7314E6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 931/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 08 de agosto de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 2405/2025, datado no dia 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** ao Senhor **JOÃO SOUZA DA SILVA**, matricula nº 3225 do cargo de **Professora N2 NORM SUP ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 08/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A477D7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 933/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

Considerando o pedido formal do servidor datado no dia 29 de julho de 2025;

Considerando os autos processo administrativo nº 2257/2025, datado no dia 29 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JUCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matricula nº 2698 do cargo de **Professora N2 NORM SUP ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 29/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD1FA3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS A SERVIDORA CAMILA JHEOVANA ALMEIDA FERREIRA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2553/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem ônus, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora Camila Jheovana Almeida Ferreira, matrículas nº 11471, para tratar de interesse particular, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E402E769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 939/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 091/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: O disposto nos artigos 197 a 199 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO: O interesse público e o dever da Administração na apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços públicos.

CONSIDERANDO: Que as sindicâncias administrativas devem ser instruídas por meio de comissão composta por 03 (três) servidores públicos efetivos em observância ao art. 198 da Lei Municipal N.º 091/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar a ocorrência de supostas irregularidades durante os atendimentos de rotina no Hospital Drª Luiza da Conceição Fernandes que envolvam os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Ficam designados os servidores **DANILO RODRIGUES DA COSTA**, servidor público efetivo, matrícula nº. 13.254; **ELRILENE DOS SANTOS AMARAL**, servidora pública efetiva, matrícula nº. 15.819 e **LIGIANE KLENER VIEIRA THIBES**, servidora pública efetiva, matrícula nº. 15.096, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão permanente, instituída no art. 198 da Lei Municipal N.º 091/97, que terá como função instruir os processos de sindicância, a fim de investigar de forma técnica se houve falhas nas condutas ou no desempenho das funções de profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e outros servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar as medidas necessárias para a elucidação e apuração dos fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92EABCA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 330/2025.

Aprovada em 12 de agosto de 2025

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, realizou-se a **398ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá-AM**, em modo presencial, ocasião em que foi deliberado o que segue:

Considerando a Resolução CNS nº 333/2003, de 04 de novembro de 2003;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a aprovação unânime dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá-AM; Considerando o consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá, instituído pelo decreto Lei: 148/07-PMH-AM.

Resolve:

APROVAR O REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2025

JORGE ALMEIDA DE MENEZES
Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na Resolução n° 330/2025 do Conselho Municipal de Saúde, datado de dia 12 de agosto de 2025, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá-Am Dec.n°132/2024-GAB/Pref. Datado dia 22 de novembro de 2024.

SARA DOS SANTOS RIÇA
Secretária Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução n° 330/2025 do Conselho Municipal de Saúde, datado de dia 12 de agosto de 2025, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Saúde Dec.n°040/2022- GAB/Pref. Datado dia 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D03EE00

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2373/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 34/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: Contração de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e adequação das instalações elétricas em Centro Integrado de Atividades Complementares vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da cidade de Humaitá-AM.

CREDOR: M T A SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 14.285.409/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 07/08/2025.
VALOR: R$ 34.035,10 (Trinta e Quatro Mil, Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E6E0BB5F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1304/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Escola Municipal Indígena Nove de Janeiro, na Aldeia Indígena Traíra, BR 230, KM 37, no Município de Humaitá – AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1304/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, conforme segue: **CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.562.437/0001-04**, cuja proposta final tem como valor global R$ **533.273,82** (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais, e Oitenta e Dois Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:F6AB6D0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 500/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola Santa Rosa, localizada na comunidade Santa Rosa – Rio madeira, Município de Humaitá – AM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos

autos do Processo Administrativo nº 500/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, conforme segue: **BRASIL E FONSECA SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.173.779/0001-33**, cuja proposta final tem como valor global R$ **2.143.382,76** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais, e Setenta e Seis Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:B3EA269D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 19 de setembro de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 08 de setembro de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5C770DDD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 156/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2025

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a Locador(a): VIVIANE DA COSTA MATOS.

OBJETO: Fica aditivado prazo de vigência do Contrato nº 156/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado, a contar de 14 de agosto de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 14 de novembro de 2025, para ALUGUEL SOCIAL PARA A BENEFICIARIA ELOANI SANTOS DE MORAES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:04421F17

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 011/2024.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 011/2024..

PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, e a empresa HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Atendendo o aditamento em de 7,2264% (Sete, virgula, vinte e dois, sessenta e quatro porcentos), do CONTRATO de n° 011/2024, ficando reajustado de R$19,313,700,00 (dezenove milhões, trezentos e treze mil e setecentos reais) para R$20,709,393,00 (vinte milhões, setecentos e nove mil, trezentos e noventa e três reais), totalizando um acréscimo de R$1,395,692,70 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos), a contar da publicação, firmado entre as partes acima descritas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DO CACAU PIRERA, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de Agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EC878E64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, promoverá Audiência Pública para discussão da proposta inicial da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 10/09/2025, a

partir das 08:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Av. Parque, 314, Centro, Itacoatiara – Amazonas.

Itacoatiara, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:12EDC913

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 766 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 766 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS, JOÃO MEDEIROS CAMPELO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, e em consonância com o inciso VI, Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, datado dia 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO que o Município vem passando por período de estiagem, com agravamento em setembro, que demandou imediata intervenção do Poder Público, pois afeta grade parte área urbana e toda área rural, em especial as lavouras de diversas culturas, interrompendo o abastecimento de água potável e não potável em várias propriedades do interior do Município, as quais são abastecidas por nascentes e/ou poços, afetando a agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO que no dia 08/09/2025 o Rio Juruá atingiu o nível de 06,06mm, superando a cota de emergência que é 6,40mm para estiagem.

CONSIDERANDO que o município já passa por dificuldades em razão da seca, como a escassez de alimentos, materiais de construção e inflamáveis, como gasolina e gás de cozinha, devido à estiagem que impossibilita a logística até a cidade; assim elevando o preço dos mesmos;

CONSIDERANDO que segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, Secretaria de proteção e Defesa Civil, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Produção e Abastecimento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação estima-se que 1.921 famílias na área urbana e rural serão atingidas pela estiagem.

CONSIDERANDO que disposto nos incisos IV E VI do Art. 8º da Lei nº 12.068 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil- PNPDC e dispõe sobre o Sistema nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e com o previsto no Art. 1º §2º e §4º do Art. 2º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para reconhecimento federal e para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 3.234, de 28 de agosto de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de conhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres;

CONSIDERANDO que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela estiagem extrema (vazante) do Rio Juruá;

CONSIDERANDO finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou revogada em caso de retorno aos níveis normais dos rios, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - MIDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Itamarati/AM.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II –Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EEF5E947

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro; CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO que a empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ: 19.469.604/0001-00, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; RESOLVE: I - ADJUDICAR à empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, com sede na Av. Torquato Tapajós, nº 3330, Bairro: Colônia Santo Antônio, Manaus-AM, CEP: 69.093-018, inscrita no CNPJ nº 19.469.604/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R$ 4.649.583,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais) e o item 7 fracassado, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei; II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, CONFORME DETALHANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ORIUNDO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONVENIO FIRMADO Nº 965304/2024. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itamarati/AM, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3156EF9A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025.
A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO JOÃO CAMPELO, ITAMARATI/AM - FNDE - CRECHE TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962539/2024/FNDE/CAIXA DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA. Vencedora: ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.294.555/0001-05, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R$ 6.025.184,22 (Seis milhões, vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:35C4125F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025.
A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL NO BAIRRO NOVO CRECHE PRÉ ESCOLA - TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103657-1/FNDE DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA. Vencedora: ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.294.555/0001-05, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R$ 4.920.746,15 (Quatro milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9387E791

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/25

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025.
A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2025. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM. CONVÊNIO: 951988-2023 DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA. Vencedora: J J C A CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.366.115/0001-60, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R$ 2.861.763,78 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três

reais e setenta e oito centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:815D016E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 71/2025

Extrato ao Contrato nº 71/2025
Espécie: Contrato nº 71/2025, firmado em 04/09/2025, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA; Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ORIUNDO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONVÊNIO FIRMADO Nº 965304/2024; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP; Processo Administrativo nº 078/2025 - SEMOU; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:20.122.325.2052.0000 Manutenção com Programa de Agricultura, Produção e Abastecimento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte: 1.700. Valor: R$4.649.583,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais).
Itamarati-AM, 04 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6A9D45D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/25 DO PE (SRP) 005/25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/25 DO PE (SRP) 005/25
Ata de Registro de Preço nº 017/2025, resultante do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - SRP. Objeto: "formação de registro de preços para aquisição de máquinas e equipamento, conforme detalhando no termo de referência oriundo do plano de trabalho aprovado pelo ministério da integração e do desenvolvimento regional e convenio firmado nº 965304/2024". Assinatura da Ata: 04/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedor Adjucatório: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA – CNPJ: 19.469.604/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R$ 4.649.583,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais) e o item 7 fracassado, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.
Itamarati-AM, em 04 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

MAQCHARLES BRITO LOBO
Secretário de Obras e Urbanismo

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA
CNPJ: 19.469.604/0001-00
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:72795053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/25
ESPECIE: Termo de Contrato nº 072/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 009/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. VALOR GLOBAL R$ 6.025.184,22 (Seis milhões, vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO JOÃO CAMPELO, ITAMARATI/AM - FNDE - CRECHE TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962539/2024/FNDE/CAIXA DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021. VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação 12.365.0125.1015.0000 – Construção Ampliação e/ou Reforma de Creches. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:569 - Termo de Compromisso nº 962539/2024/FNDE/CAIXA
F.R.:500 – RECURSO LIVRE.
Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 04 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:51637608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/25
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 073/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 010/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. VALOR GLOBAL R$ 4.920.746,15 (Quatro milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL NO BAIRRO NOVO CRECHE PRÉ ESCOLA - TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103657-1/FNDE DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021. VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de

300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.365.0125.1015.0000 – Construção Ampliação e/ou Reforma de Creches. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:569 - Termo de Compromisso nº 962539/2024/FNDE/CAIXA F.R.:500 – RECURSO LIVRE.
Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 04 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7A2C6249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/25

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 074/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e J J C A CONSTRUCOES LTDA.
VALOR GLOBAL R$2.861.763,78 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM. CONVÊNIO: 951988-2023 DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
15.452.1032.1013. 0000 Abertura, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Valor do Repasse: R$2.856.763,78 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito centavos).
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 700
Valor da Contrapartida: R$5.000,00 (Cinco mil reais).
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 500.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A5890AF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 075/2025

Dispensa de Licitação nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 42.571.890/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA DESTINAR ÀS FAMÍLIAS QUE ESTÃO SENDO AFETADA PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0) NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato emergencial será contado a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 91.513,98 (noventa e um mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01 SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
04.182.0090.2051.0000 – Man. e Func. do FUMPDEC
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A45DACC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 076/2025

Dispensa de Licitação nº. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.012.217/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER CENTENAS DE FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato emergencial será contado a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.278,50 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01 SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
04.182.0090.2051.0000 – Man. e Func. do FUMPDEC
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E42A67C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2025

Dispensa de Licitação nº. 027/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: J S PACHECO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.257.853/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA PARA DESTINAR ÀS FAMÍLIAS MAIS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0) NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato emergencial será contado a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.092,08 (vinte e sete mil e noventa e dois reais e oito centavos).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL.
04.182.0090.2051.0000 – Man. e Func. do FUMPDEC.
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D9D4EB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2406/2025

PORTARIA Nº 2406/2025

Exonera Maria das Dores Melo Silva do cargo de Recepcionista Administrativa, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2221, datada de 15 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Maria das Dores Melo Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 0557606-7/SSP.AM e do CPF. N.º 417.705.362-72, do cargo de **Recepcionista Administrativa,** da pasta Recepcionista Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 1 de setembro de 2025**.**

Prefeitura Municipal de Itamarati

VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:11E827A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 024/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 024/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA DESTINAR AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO SENDO AFETADA PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0) NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 42.571.890/0001-31, localizado na Rua Vasco da Ataíde, nº 1, Sala 03, Bairro: Cidade Nova, Cep: 69.090-312, Manaus/AM. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato emergencial será contado a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, Valor Global: R$ 91.513,98 (noventa e um mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:664900B5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 025/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 025/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER CENTENAS DE FAMÍLIAS QUE FORAM AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.012.217/0001-07, localizado na Rua Grápia, nº 2032, Sala 10, Bairro: Nova Cidade, Cep: 69.092-285, Manaus/AM. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato emergencial será contado a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, Valor Global: R$ 32.278,50 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:703BEBEE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 027/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 027/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA PARA DESTINAR AS FAMÍLIAS MAIS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0) NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa J S PACHECO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.257.853/0001-09, localizado na Rua Campos Bravos, nº 613, Sala 01, Bairro: Redenção, Cep: 69.047-000, Manaus/AM. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato emergencial será contado a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, Valor Global: R$ 27.092,08 (vinte e sete mil e noventa e dois reais e oito centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 08 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:30A64A30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 139/2025-GPMJ DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 139/2025-GPMJ DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe o sobre o Plano Plurianual do Município de Japurá/AM, para o período de 2026- 2029.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Japurá/AM, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo APROVOU na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2025, e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Japurá, para o período de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, $ 1º da Constituição Federal, de conformidade dos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º- O Plano Plurianual 2026-2029, organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º- O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação da Gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art.4º- O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I-Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administrativa de receitas para o cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II-A promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

III--Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida.

IV-Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e creche, tendo como foco o aluno com ator principal e a valorização do professor promovendo a sua capacitação continuada como também a todos os profissionais da educação.

V-Proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar a suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VI- Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII -Implementar de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

VIII-Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos, melhorando a qualidade e a humanização do atendimento

IX-A promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade.

Art. 5º- O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas classificados como Finalístico de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I-**Programa Finalístico:** que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente a sociedade;

II-**Programa de Gestão, Manutenção e Serviços:** que englobam os órgãos cujas ações da natureza tipicamente administrativa destinada ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental

III-**Operações Especiais:** que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6º- Integram o PPA 2026-2029, os seguintes anexos:

Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita
Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo
Anexo III - Programas de Governo.

Art. 7º- Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentarias, Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 8º-Os valores financeiros estabelecidos nos programas e nas Metas não se constituem em limites à programação e à execução das

despesas expressas nas Leis Orçamentarias e nas Leis que as modifiquem.

Art. 9º - Os Orçamentos anuais de forma articuladas com o PPA 2026-2029, serão orientados para o alcance dos objetivos constante deste Plano.

Art.10 - A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das metas sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
I- Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II-Dos critérios de regionalização das políticas públicas e;
III-Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Art.11– O Monitoramento do Plano Plurianual é atividades estruturas a partir de implementação de cada Programa e orientado para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art.12- O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismo de estimulo à cooperação com vistas à produção ao intercambio e a disseminação de informação para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art.13-A avaliação do PPA 2026-2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art.14 - Avaliação anual do PPA 2026-2029 será realizada por cada Órgão
responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.15- Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art.167 da Constituição Federal, o investimento plurianual para o período 2026-2029, está incluído no Valor dos Programas
Parágrafo Único: A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art.16 - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Art.17- O Plano poderá ser revisto mediante Projeto de Lei especifico.

Art.18- O Poder Executivo fica autorizado a:
I-Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II-Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentarias.
III-Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
IV-Adequar a meta física de ação orçamentaria para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.
A**rt.18-** Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 29 de agosto de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá-AM

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administraçãoe Coordenação

A CONCEPÇÃO DO PPA-2026-2029.

O PLANO PLURIANUAL é a ferramenta mais importante de Gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.
Duas outras Leis estão intimamente associadas ao PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a lei de Orçamento Anual (LOA).

PPA- Estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras decorrentes da implementação de programa de duração continuada;

LDO- Deverá estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, orientando a elaboração da LOA;

LOA- Define os recursos necessários para as ações da LDO>

O Plano Plurianual orienta-se por uma construção planejada do Plano de Governo, com vistas a compatibilizar sua estratégia de governo com os objetivos do programa eleitoral escolhido democraticamente pela população. Além disso, o plano plurianual, com validade de quatro anos, está compatibilizado com o planejamento estadual e federal, e com as ações desses entes podem criar para o Município.
PRINCÍPIOS DA ELABORAÇÃO

Alguns princípios nortearam a elaboração deste Plano Plurianual, dentre os quais destacamos:
Visão estruturante de longo prazo- constitui-se na definição de um cenário de futuro para o município, idealizado a partir de desafios para alcançar o desenvolvimento com maior equidade social e regional, minimizando às diferenças ora apresentadas;

Enfoque Regional- Descentralização das ações do governo para melhorar a oferta e gestão dos serviços públicos e estimular o desenvolvimento territorial, buscando a interiorização e a distribuição equitativa da renda e riqueza entre as pessoas, especialmente entre as áreas urbanas e rural;

Gestão por resultados- Pautada no compromisso de alcançar resultados que melhorem a condição de vida da população. Esses resultados serão medidos, com indicadores que, por sua vez, orientam a organização dos programas e ações bem como a alocação dos recursos;

Integração de políticas e programas- Visam otimizar os resultados

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:0B3D418D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **IVANIZE DUARTE DE OLIVEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, nível 003/A, matrícula nº 1141**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 01/09/2025 e término em 30/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9A3968EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **JERRY ADIANO LIMA BEZERRA,** no cargo de **VIGIA, nível I, referência "E", matrícula nº 1045**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 01/09/2025 e término em 30/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:26473CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **IRENICI DE ASSIS GORDIANO GOMES,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "002/10", matrícula nº 164**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 08/09/2025 e término em 08/03/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A9497F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO** do Cargo de **Diretor do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON,** a contar do dia 08 de setembro de 2025.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 08 de setembro de 2025.
Manacapuru, 08 de Setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6EF89832

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO S-10 PARA ABASTECER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PARA MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO) DE TRECHOS CRITICOS DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTO ANTONIO DO MATUPI – MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 19 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 08 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CA0B73FD

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 597/2021. (4ª MEDIÇÃO)

ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 597/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2021 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, que assim gerou o Contrato nº. 597/2021, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 16/01/2025, sob nº. 3778 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Materiais Asfálticos, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 597/2021, especificamente na 4ª Medição** e assim é assinado entre as partes em 08/09/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

MATERIAL ASFALTICO	**VALOR DO REEQUILIBRIO NA 4ª MEDIÇÃO**
Asfáltico diluído CM-30	R$: 2.894.193,31
TOTAL DO REEQUILIBRIO	**R$; 804.433,04 (Oitocentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 08 de Setembro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9544E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO N° 130/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na R. Getúlio Vargas, 574 - Centro, Manicoré/AM, CEP 69280-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **Marta Regina Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 917.569.950-87 nomeado(a) pelo **Decreto 09 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DO em 07/01/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.
O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados
Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de
Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS SÁ
Secretária Geral do Funbio

DRA. MARTA REGINA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F64723AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.012/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 144/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.065.611/0001-28.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação de serviços de controle sanitário de ambientes, compreendendo o controle de pragas, desinsetização, desratização, controle de pombos e morcegos, descupinização, sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas, saneamento, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, limpeza de caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 195.878,29 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa – Transferência do Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0051.2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:31F53C65

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 079, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE AO SERVIDOR(A) JOSE DE NAZARE DOCE MACEDO, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º– **CONCEDER** ao servidor Sr. **JOSE DE NAZARE DOCE MACEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração – C, matrícula nº 9-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 04/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:44471331

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 080, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE AO SERVIDOR(A) JOSE OZIMAR DE ANDRADE MICHILES, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
RESOLVE:

Art. 1º– **CONCEDER** ao servidor Sr. **JOSE OZIMAR DE ANDRADE MICHILES,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Equipamentos, matrícula nº 12-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 04/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:9467FADF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA - RELATIVA AO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa **L F J COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob nº 36.815.410/0001-38, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 008/2024 que possui como objeto aquisição de bombas e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras de Nhamundá/AM.

1º - Assim, **onde se lê**:

Empresa: **L F J COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, sob nº inscrita no CNPJ sob o nº 38.815.410/0001-38;

Leia-se:
Empresa: **L F J COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.815.410/0001-38.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Nhamundá/AM, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:21867124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 674/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 674/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 42, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 42, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, concedido ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE,*** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá ***MARGARIDA ROCHA CARDOSO***, CPF nº 309.419.972-00, matricula 734, ocupante do cargo de ***PROFESSOR NIVEL II, CLASSE "E"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de ***R$ 3.072,83*** (Três mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), composto das seguintes parcelas:

Código	Descrição da verba	Fundamentação legal	Valor (R$)
01	Salário Base	Art. 7º, § 2º e art. 8º, art. 35 e 37, §1º da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 496/2023 – GPMN; Portaria nº 497/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 711/2025, art. 1º, § 1º.	R$: 2.793,49
257	Adicional I.M.	Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 496/2023-GPMN; Portaria nº 497/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 711/2025, art. 1º, § 1º.	R$: 279,34
			R$: 3.072,83

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C0E838C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 675/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 675/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 42, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 42, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, concedido ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE,*** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá ***IOLANDA ROCHA SANTARÉM***, CPF nº 346.561.462-34, matricula 542, ocupante do cargo de ***PROFESSOR NIVEL II, CLASSE "E"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de ***R$ 3.072,83*** (Três mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), composto das seguintes parcelas:

Código	Descrição da verba	Fundamentação legal	Valor (R$)
01	Salário Base	Art. 7º, § 2º e art. 8º, art. 35 e 37, §1º da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 500/2023 – GPMN; Portaria nº 501/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 711/2025.	R$: 2.793,49
257	Adicional I.M.	Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 500/2023-GPMN; Portaria nº 501/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 711/2025.	R$: 279,34
			R$: 3.072,83

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5C2F7232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 676/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 676/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 42, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e art. 42, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, concedido ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE,*** a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá ***FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO***, CPF nº 618.659.232-49, matricula 226, ocupante do cargo de ***PROFESSOR NIVEL I, CLASSE "F"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de ***R$ 2.663,13*** (Dois mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), composto das seguintes parcelas:

Código	Descrição da verba	Fundamentação legal	Valor (R$)
01	Salário Base	Art. 9º, I, e 10º, § 1º e § 2º, art. 35 e 37, §1º da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 428/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 711/2025.	R$: 2.421,03
257	Adicional I.M.	Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 428/2023-GPMN; e Lei Mun. nº 711/2025.	R$: 242,10
			R$: 2.663,13

Art. 2º. Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe oficio ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:77E884AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2025 - GPMN - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº002/2025 - GPMN - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais e regulamentares que são conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, e em decorrência da Portaria nº 002/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA INÊS FREIRE VIDAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.531.842-15, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 1562, como **Fiscal Titular** da **Ata de Registro de Preços nº 013/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a Empresas R. R. TAVARES FILHO, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados do pregão eletrônico nº 003/2025 e itens que não foram licitados), para atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias que compõem a administração pública".
Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 13 de maio de 2025.

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:08A416E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 201/2025. Processo de Inexigibilidade nº 015/2025 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "ALUGUEL DE IMOVEL PARA ATENDER A VIGILANCIA EM SAUDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **C MARTINS & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 38.370.775/0001-21. Valor do contrato: O valor Global acertado pelas partes contratantes, para a presente prestação de serviços, é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 01 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:E5DEFEB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 202/2025. Processo de Inexigibilidade nº 016/2025 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "ALUGUEL DE IMOVEL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRANON), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **JONES KARRER DE CASTRO MON**, inscrito no CPF: nº 075.847.762-72. Valor do contrato: O valor Global acertado pelas partes contratantes, para a presente prestação de serviços, é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 01 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:5207C4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO CONCORRENCIA PRESENCIAL

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 207/2025 - PMNON

Espécie: Contrato Nº 207/2025, firmado em 02/09/2025, com a empresa **J. DE O. LEMOS** CNPJ: 11.014.713/0001-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2025 **Processo**: **2451/2025**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1004.0000– Construção e/ ou ampliação e aquisição de equipamentos para atividades Educacionais do Ens. Fundamental - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
Valor: VAAT. R$ 381.156,98 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais, e noventa e oito centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado **J. DE O. LEMOS** CNPJ: 11.014.713/0001-20.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de setembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:ACFD8AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 780 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

*"NOMEIA MARCOS PAULO DOS SANTOS DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

A Prefeita do Município de Nova Olinda do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 47, §1º, II "B" e "C" da Lei **Orgânica** do Município de Nova Olinda do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Marcos Paulo dos Santos de Souza, portador do RG nº 31814484 e CPF nº 034.268.932-07, para o Cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2° A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 14 DE AGOSTO DE 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DD9E643A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 524/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora DIONARA PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:294A3E81

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 525/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora STEPHANY FELIX FARIAS, para o cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 02/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:525AFEFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO - CMAS /PF Nº. 007 DE 25 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da Associação Projeto C.E.U - Centro de Evangelismo Urbano no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe competem a Lei Municipal n° 302 de 25 de julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999:

CONSIDERANDO a Lei de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução n. º14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS n.º 36, de 29 de dezembro de 2020, que trata da inscrição de Entidades Organizações de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e/ou assessoramento e/ou atuam na defesa e garantia de direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024, Dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024, por não cumprirem os requisitos para atuação no SUAS, as comunidades terapêuticas e/ou entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial, ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares não podem ser financiadas com recursos destinados à política de assistência social, por meio dos fundos de assistência social.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024, que as Inscrições como entidades ou organizações de assistência social e CNEAS de comunidades terapêuticas e/ou entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares deverão ser canceladas pela instância local responsável, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta resolução.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 24 de abril de 2025, onde o colegiado por unanimidade deliberaram por Recomendar **a Associação Projeto C.E.U - Centro de Evangelismo Urbano** no município de Presidente Figueiredo - Amazonas para fazer o reordenamento mudanças na Metodologia de trabalho da OSC no prazo de 30 dias, após ciência do documento.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CMAS PF Nº 001 de 29 de Abril 2025 que dispõe sobre a Recomendação **para a Associação Projeto C.E.U - Centro de Evangelismo Urbano** fazer o reordenamento mudanças na Metodologia de trabalho da OSC no prazo de 30 dias, após ciência do documento.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/PF realizada no dia 14 de julho de 2025,onde foi constatado que **a Associação Projeto C.E.U - Centro de Evangelismo Urbano *não apresentou resposta formalmente referente a Recomendação - CMAS /PF nº 001 de de 29 de Abril 2025,*** logo o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/Presidente Figueiredo-AM.

RESOLVE:

Art.1º - **CANCELAR** a inscrição **da Associação Projeto C.E.U - Centro de Evangelismo Urbano** no Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS de Presidente Figueiredo-Am por não realizar o reordenamento do serviço conforme recomendação do CMAS-PF nº 001 de 29 de Abril 2025

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS de Presidente Figueiredo notificará oficialmente **a Diretoria da Associação Projeto C.E.U - Centro de Evangelismo Urbano** para tomada de ciência da resolução em tela.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Figueiredo – AM, 25 de agosto 2025

MAURICIO COSTA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto 3719 de 21 de Julho de 2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CDD3BA6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO PRETO DAEVA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: MEGA ELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.794.743/0001-59; vencedor no item: 0003, com o valor global de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil, e trezentos reais). **N GOMES OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.245.183/0001-64; vencedor no item: 0012, com o valor global de R$ 45.977,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ 27.274.178/0001-87; vencedor no item: 0045, com o valor global de R$ 12.068,10 **(**doze mil, e sessenta e oito reais e dez centavos). **ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.894.771/0001-19; vencedor nos itens: 0001, 0011 com o valor global de R$ 51.701,71 (cinquenta e um mil, e setecentos e um real e setenta e um centavos). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.621.094/0001-01; vencedor no item:0010, com o valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** inscrito no CNPJ nº 30.195.733/0001-90; vencedor nos itens: 0007, 0015, 0026, 0033, 0034, 0035 com o valor global de R$ 204.190,87 **(**duzentos e quatro mil, e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) **MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 58.362.014/0001-35;vencedor nos itens: 0002, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0043, 0044, 0046, 0047, com o valor global de R$ 2.770.904,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil e novecentos e quatro reais) **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0002-80;vencedor nos itens:0027, 0029, 0030 0031, 0032 com o valor global de R$ 353.780,00 (trezentos e cinquenta e três mil, e setecentos e oitenta reais). **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 55.149.591/0002-36; vencedor nos itens: 0028, 0042, com o valor global de R$ 147.636,00 (cento e quarenta e sete mil, e seiscentos e trinta e seis reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 22 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:5C0DDD54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2025-GPMSAI – DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designar a Servidora, LÍVIA NUNES FELIX, para exercer a Função de Coordenadora do Programa Saúde da criança, Saúde do homem e Teste do Pezinho".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, LÍVIA NUNES FELIX, para exercer a Função de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO HOMEM E DO TESTE DO PEZINHO** na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0B3DEADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.245/2025-GPMSAI – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Josiano Vasques Leão, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho,

com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **VIGIA,** do quadro de efetivo, a pedido, o servidor **JOSIANO VASQUES LEÃO**, com matrícula institucional nº 2294, nomeado (a) pela Portaria nº 1.696/12, de 02 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5510F729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.246/2025-GPMSAI – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Antônio Lofiego Agostinho, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA,** do quadro de efetivo, a pedido, o servidor **ANTÔNIO LOFIEGO AGOSTINHO**, com matrícula institucional nº 1150, nomeado (a) pela Portaria nº 1145/07, de 20 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:049E07B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.247/2025-GPMSAI – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JONAS APARÍCIO**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro de efetivo, a pedido, o servidor **JONAS APARÍCIO**, com matrícula institucional nº 2354, nomeado (a) pela Portaria nº 1756/12, de 02 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:34642FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.248/2025-GPMSAI – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **VANDERSON DACIO REPUCA**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **VIGIA,** do quadro de efetivo, a pedido, o servidor **VANDERSON DACIO REPUCA**, com matrícula institucional nº 2314, nomeado (a) pela Portaria nº 1716/12, de 02 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3A0FE1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.249/2025-GPMSAI – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) Contrato Temporário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **VIGIA,** do quadro em provimento temporário, a pedido, o servidor **ALDAIR ARCANJO DE SOUZA**, com matrícula institucional nº 14798, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A437C388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.250/2025-GPMSAI – DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **THAIDER GONÇALVES CACAU**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 08/09/2025, (oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **VIGIA,** do quadro de efetivo, a pedido, o servidor **THAIDER GONÇALVES CACAU**, com matrícula institucional nº 2297, nomeado (a) pela Portaria nº 1699/12, de 02 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:5FC29692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE - MARIA EVA PIMENTEL NEVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Conselheiro Tutelar Titular e Nomeação de Suplente e dá outras providências.

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira,Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, inciso X; art. 126, inciso I; e no art. 127, inciso II, alíneas "a", "b" e "e", e em conformidade com a Lei nº 089, de 09 de agosto de 1.999, e;

Considerando*o Ofício nº 0522/2025 – SEMAS, datado de 05 de agosto de 2025, onde solicita a Nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar temporariamenteo Sr.João Porfírio Pimenta Neto, Titular do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2° - Nomear a Sra. Maria Eva Pimentel Neves, Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, função a ser desempenhada por 30 (trinta) dias, com início a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º -A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 01 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A7F3C703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023 – PMSGC

Espécie: Quarto termo aditivo de prazo do Contrato nº 002/2023 referente à "locação de imóvel para Casa de Apoio em Manaus".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Marcelo de Oliveira Barreiro, Inscrito no CPF: 086.924.947-98.
Objeto do Aditivo: "locação de imóvel para Casa de Apoio em Manaus".
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 002/2023 – PMSGC, até o dia 31 de dezembro de 2025, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento da referida Secretaria Municipal Saúde de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais. O Órgão assevera que a manutenção e continuidade do contrato atende ao interesse público. Por sua vez em solicitação de anuência ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços inalterados todas as cláusulas e condições de preço do contrato original, evidenciando vantagem para a Administração, anuindo a prorrogação.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado.

•
Dotação Orçamentária:

•
Esfera 10

•
Órgão Poder Executivo – 02

•
Função Saúde – 10

•
Subfunção Atenção Básica – 301

•
Programa Apoio Administrativo – 0011

•
Ação de Manutenção e Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus – 2.076

•
Categoria Econômica Despesas Correntes – 03

•
Grupo de Natureza da Despesa. Outras Despesas Correntes – 03

•
Modalidade de aplicação. Aplicação direta – 90

•
Elemento de despesas. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 36

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 069/2017 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

MARCELO DE OLIVEIRA BARREIRO,
CPF: 086.924.947-98.

Parte configurando como contratado

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:D536BF80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367/2025-GP/PMT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS POVOS DA FLORESTA - CIDS FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, Gamaliel Andrade de Almeida, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas, em vigor
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Extraordinária do dia 05 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica criada Associação Pública denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS POVOS DA FLORESTA - CIDS FLORESTA (CIDS FLORESTA)**, autarquia Inter federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Tapauá, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05(Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
Art. 2º O CIDS FLORESTA integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Tapauá e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.
Art. 3º O Estatuto do CIDS FLORESTA, a ser aprovado pela Assembleia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.
Art. 4º São objetivos do CIDS FLORESTA, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente pela Assembleia Geral:
I- A gestão associada de serviços públicos;
II- A prestação de serviços, inclusive de assistência Técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III- o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV- A produção de informações ou de estudos técnicos;
V- A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI- A promoção de uso racional dos recursos naturais e de proteção ao meio ambiente;
VII- o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX- A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717, de 1998;
XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação; e
XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS.
Art. 5º O patrimônio do CIDS FLORESTA será constituído:
I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por outras instituições, entidades ou órgãos governamentais.
Art. 6º Constituem receitas do CIDS FLORESTA:
I - O depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CIDS FLORESTA;
II - O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
III - os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos não consorciados;
IV - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIDS FLORESTA em razão de prestação de serviços;
V - Saldos do exercício;
VI - O produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas resultantes de aplicação financeira.
Art. 7º O Executivo Municipal de Tapauá criará dotação orçamentária especifica para custeio da despesa prevista no art. 6º, inc. II desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:65F0E868

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368/2025-GP/PMT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, Gamaliel Andrade de Almeida, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas, em vigor
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Extraordinária do dia 05 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º. CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Tapauá, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo Único - As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:
I - Implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;
II - Explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.
Art. 2º A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:
I - Concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;
II - Concessão administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.
Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:
I - Eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;
IV - Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
V - Transparência dos procedimentos e das decisões;
VI - Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VII - responsabilidade social e ambiental;
VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;
IX - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.
Art. 5º Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:
I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
II - a prestação de serviço público, incluindo o abastecimento de água; a coleta, tratamento e destinação final do esgoto; a iluminação pública; a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos domésticos, industriais, comerciais e hospitalares; os serviços de educação; os serviços de saúde; e afins.
III - a exploração de bem público;
IV - A execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;
V - A construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.
§ 1º Observado o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:
I - Execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;
II - Que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.
§ 3º Todas as concessões patrocinadas em que mais de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica, que será submetida ao Legislativo.
§ 4º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:
I – Procurador-Geral do Municipal;
II – Secretário Municipal da Finanças;
III – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.
Art. 8º Cabe ao Conselho Gestor elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.
Art. 9º O Conselho Gestor será presidido pelo Procurador Geral Municipal.
Art. 10. O Conselho Gestor elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá ser aprovado pelo Prefeito e publicado no Portal da Transparência Municipal até o último dia útil do ano anterior à sua implantação.
Art. 11. O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.
Art. 12. O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.
Art.13. O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.
Art.14. O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.
§1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.
§2º As deliberações ad referendum do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.
Art.15. Antes da aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas pelo Prefeito, a proposta deverá ser colocada em consulta pública e ser apresentada em audiência pública, sempre realizada na primeira quinzena do ano de sua implantação.
Art.16. A Secretaria Municipal de Finanças atuará como Secretaria-Executiva do CGP.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:
I– Promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor;
II – Prestar assistência direta Membros do Conselho Gestor;
III – preparar as reuniões do Conselho Gestor;
IV – Acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor;
V – Orientar os órgãos ou entes públicos que pretendam celebrar contratos de Parceria Público-Privada;
VI – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO III
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 17. Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, sediada em Tapauá-AM, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.
§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.
§ 4º A Sociedade de Propósito Específico, na forma do contrato, dará em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.
§ 5º A sociedade de propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal, publicando balancetes bimestrais e os remetendo à Prefeitura Municipal de Tapauá, que, tão logo os receba, fará sua publicação no Portal da Transparência Municipal.
§ 5º A Sociedade de propósito específico, manterá seguro com cobertura equivalente ao valor de suas atividades, desde o primeiro dia da sua atuação, garantido integralmente a continuidade de suas atividades, e eventuais indenizações à Prefeitura artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas, e/ou

Terceiros, cuja cópia da Apólice será permanentemente publicada no Portal da Transparência Municipal

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

Art. 18. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão ser garantidas mediante:
I - Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
II - Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.
III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI - Outros mecanismos admitidos em Lei.

CAPÍTULO V
DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 19. São condições para a inclusão de projetos no PPP:
I - Efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
IV - A forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.
Parágrafo Único - A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:
a) elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
b) demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
c) comprovação de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Art. 20. Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.
§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:
I - As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
II - A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
III - As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
IV - A projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;
V - Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 13 desta Lei.
§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.
§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.
§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.
§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.
§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:
I - A descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;
II - A indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.
§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
§ 10. A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.
§ 11. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.
§ 12. Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.
§ 13. A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.
§ 14. A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.
§ 15. Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s será submetida à Câmara Municipal através de projeto de lei específico, sendo que, em caso de aprovação e promulgação, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§ 16. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de Julho de 1995.
§ 17. A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:
I - Para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;
II - Para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.
§ 18. O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 21. Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.
Art. 22. Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:
I - As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;
II - A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;
III - Cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;
a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.
IV - Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.
Art. 23 A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:
I - Tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;
II - Pagamento com recursos orçamentários;
III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;
IV - Cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
V - Cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;
VI - Títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou
VII - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.
§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.
§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.
§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.
§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.
§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 24. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Município somente poderá contratar Parceria Público-Privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, ao percentual da receita corrente liquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excedam ao percentual da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, consoante a previsão do art. 28 da Lei Federal nº 11.079/04.
Parágrafo Único - Para fins de atendimento ao quanto disposto no "caput", a autoridade competente deverá de demonstrar:
a) que as despesas criadas ou aumentadas em decorrência da contratação de Parceria Público-Privada não afetarão os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas;
b) que as obrigações contraídas pelo Município relativas ao objeto de contrato de Parceria Público-Privada observarão aos limites e condições de endividamento decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
c) que o objeto da Parceria Público-Privada está previsto no Plano Plurianual (PPA);
d) que as obrigações contraídas pelo Município no decorrer do contrato de Parceria Público-Privada são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e estão adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 26. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.
Art. 27. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Tapauá às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 28. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), sediada no artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11.079/04.
Art. 29. Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.
§ 2º A arbitragem terá lugar no município de Tapauá, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.
Art. 30. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 31. Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, em 08 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CA4E03B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369/2025-GP/PMT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL WALDERMISSE NERY DE SOUZA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, Gamaliel Andrade de Almeida, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a reestruturação do Centro **Cultural Waldermisse Nery de Souza**, localizada na Rua Ivo Ferreira, esquina da Antônio Gonçalves de Andrade, no Bairro São João, no Município de Tapauá - AM, para fins de construção de um **Centro Poliesportivo**, com objetivo de promover a prática de esportes, atividades culturais e de lazer para a população.

Art. 2º A obra de reestruturação para a construção do Centro Poliesportivo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, que executará o projeto de acordo com o cronograma e os procedimentos legais estabelecidos.

Art. 3° A construção do Centro Poliesportivo deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo acessibilidade, segurança, sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o processo de desapropriação, dos imóveis ou áreas adjacentes do Cultural Waldermisse Nery de Souza, caso necessário, conforme Lei Federal 3.365/41.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal poderá elaborar e divulgar o cronograma da reestruturação do Cultural Waldermisse Nery de Souza e da obra para a construção do Centro Poliesportivo Municipal, garantindo o acompanhamento e a transparência das obras para a população.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei regente da matéria.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tapauá (Am), aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá- AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4BDA0B8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025/PMU-GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025/PMU-GP, de 20 de agosto de 2025

TORNAR SEM EFEITO ATO DE CONVOCAÇÃO, NOMEÇÃO E POSSE DECORRENTE DO EDITAL Nº 03/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso IV e IX, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e;

- **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

- **CONSIDERANDO** o teor do Processo TCE Nº 10.033/2025, que trata "acerca do Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Yara Amazônia Lins Rodrigues, Conselheira-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 10/01/2025 no sentido de **admitir** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, bem como **deferir** *inaudita altera pars* a medida cautelar, objeto da Representação interposta pelo Sr. Marcos Souza Martins, em que a mesma determina a revogação da convocação e quaisquer nomeações e posses decorrentes dos Editais nº 02/2022 e 03/2022, ocorridas no dia 26/12/2024, até que de acordo com a necessidade da administração pública, aliada a regularidade fiscal e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal, seja possível efetuar quaisquer atos de chamamento";

- **CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo **0001430-88.2025.8.04.9001**, que trata "acerca da DECISÃO exarada pela Relatora, Desembargadora Excelentíssima Senhora **Mirza Telma de Oliveira Cunha**, da Segunda Câmara Cível – PROJUDI, do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, de 18.03.2025, Ante o exposto, visando impossibilitar prejuízo ao Réu/Agravante, tenho por bem, neste momento, **deferir, por ora, o pleito inicial para conceder EFEITO SUSPENSIVO ao presente agravo de instrumento**, na forma do art. 1.019, I, c/c parágrafo único do art. 995, ambos do Código de Processo Civil/2015, no sentido de suspender, imediatamente, a eficácia da decisão agravada até o julgamento definitivo do recurso sob exame, nos moldes acima discriminados.

- **CONSIDERANDO** por consequência término do período de Afastamento por Licença Maternidade, e, por fim;

- **CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANULAR e, por consequência tornar sem efeito a nomeação da servidora **LAURIENE DAS NEVES SOARES** – Assistente Administrativo-A-I-ED-3 convocada para tomar posse por meio do **DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025-PMU-GP,** que dispõe sobre a convocação, nomeação e posse de candidatos(as) aprovados(as) do concurso público referente ao Edital 03/2022, tendo em vista o interesse da Administração Municipal, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos destes DECRETOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço

eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/ PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D8853F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025/PMU-GPE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 356/2025/PMU-GPE, de 27 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária de Finanças Municipal: **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, na data de 31 agosto a 10 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Secretária de Finanças do Município de Uarini **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I- Justifica-se a concessão de diárias à Secretária Municipal de Finanças, em virtude do cumprimento de agenda oficial destinada ao tratamento de assuntos de relevante interesse para esta municipalidade, junto ao escritório contábil Rennau Contábil.

Período: 31 de agosto a 10 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 356/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/ PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:658962CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025/PMU-GPE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 357/2025/PMU-GPE, de 27 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA A CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Chefe do Setor de Planejamento Municipal, Sra.: **GESSICA LOPES FERREIRA**, na data de 31 de agosto a 10 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Chefe do Setor de Planejamento, Sra.: **GESSICA LOPES FERREIRA**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidora cumprirá agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade, junto ao escritório contábil Rannau Contábil.

Período: 31 de agosto a 10 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 357/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9E21B9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025/PMU-GPE, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 358/2025/PMU-GPE, de 27 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, Sr.: **FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL**, na data de 31 de agosto a 10 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, Sr. **FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o servidor cumprirá agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade, junto ao escritório contábil **Rannau Contábil**.

Período: 31 de agosto a 10 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 358/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0B21F7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025/PMU-GPE, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 359/2025/PMU-GPE, de 29 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Controlador Municipal, Sr. **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**, na data de 31 de agosto a 08 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Controlador Geral, Sr. **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o Controlador Geral do município cumprirá agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade, junto ao Escritório de Contabilidade e na Representação do Município e demais órgãos.

Período: 31 de agosto a 08 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 359/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/ PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E6F6D7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025/PMU-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 369/2025/PMU-GP, de 01 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88 e;

- **CONSIDERANDO** por fim, o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** as servidoras em cargo de provimento temporário, abaixo qualificadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	FERNANDA FRAZÃO SOLART	Aux. de Serv. Gerais-A-I-TEMP.	10468-11	01/04/2025
02	MARIA ALICE ROCHA NASCIMENTO	VIGIA-A-I-TEMP	130222-1	01/01/2025

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação 01 de setembro de 2025.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 369/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:44FC720D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025/PMU-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 370/2025/PMU-GP, de 01 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO,** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, Sr.: **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**, na data de 01 a 06 de setembro de 2025 para o Estado de Minas Gerais (Itajubá), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** em favor do Servidor Municipal, Sr.: **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o Servidor participará do Encontro de Formação de Articuladores do Novo PAR, com objetivo fomentar a colaboração entre os entes federados e contribuir para melhoria da qualidade do investimento público.

Período: 01 a 06 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 370/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4D9C681A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025/PMU-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 371/2025/PMU-GP, de 01 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Saúde Municipal, Sr. **JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** na data de 01 a 08 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Saúde Municipal, Sr. **JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o Secretário participará do Congresso Norte Nordeste, Seminário da APS nos Território: Equidade, Vinculo e Qualidade nos Cuidado, e Visitas na SES e Ministério da Saúde e Contabilidade.

Período: 01 a 08 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 371/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/ PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5C508710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025/PMU-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 372/2025/PMU-GP, de 01 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO CHEFE DO SETOR DE TERRAS DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Setor de Terras do Município de Uarini **FRANCLIN ARAUJO DA CRUZ**, na data de 01 a 03 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini **FRANCLIN ARAUJO DA CRUZ**, a concessão de 02 (duas) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que o mesmo estará em **missão oficial** para alinhamento de Cooperação Técnica junto a **SECT** em Manaus (Capital do Estado).

Período: 01 a 03 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 02 (duas) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 372/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5714EFCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, visando suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, **com exceção da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.
Abertura: 22/09/2025, às 15:45 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.
Urucurituba (AM) 8 de setembro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2CCA025E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/GPMU DE 30 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a exoneração, da servidora em cargo de provimentos em comissão na forma que indica, adota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **exonerado**, a servidora **SAMARA PEREIRA DE VASCONCELOS,** do cargo em comissão de **TESOUREIRA** da Secretária Municipal de Economia e Finanças - SEMEF do Município de Urucurituba/AM, a contar de 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em 30 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeituranestadata.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:F640902C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO PREVISTAS NO DECRETO Nº 020/2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDOa publicação da **Lei Federal 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDOo **Decreto Municipal nº 053/2024/PMU**, de 01 de abril de 2024, que trata sobre normas de licitações e contratos administrativos no âmbito municipal;
CONSIDERANDOa **Lei Municipal nº 013/2024/GPMU**, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação e instruções administrativas das funções de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato em conformidade com atualização da Nova Lei de Licitação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o **artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que conforme **artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021**, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das instruções da contratação direta e dos procedimentos auxiliares,

CONSIDERANDOa necessidade de readequar as designações para o cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro do município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os incisos do **Art.** 1º e o **Art.** 2º do Decreto Municipal nº 020/2025, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º Fica nomeado como**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**para condução dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal de Urucurituba/AM, nos termos do **Art. 4º** do Decreto Municipal nº 053/2024/PMU, o seguinte servidor:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA– CPF nº ***.180.872-**.
Art. 3ºO Agente de Contratação designado como**PREGOEIRO**será o servidor**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**– CPF nº ***.180.872-**, responsável por conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão.
Parágrafo único.O agente de contratação referido no*caput*será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 4º Os demais artigos do Decreto nº 020/2025 permanecem inalterados.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:95D2F82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/GPMU DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a Nomeação, da servidora em cargo de provimentos em comissão na forma que indica, adota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA, a servidora **SAMARA PEREIRA DE VASCONCELOS,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA** Secretária Municipal de Economia e Finanças - SEMEF do Município de Urucurituba/AM, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em 01 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeituranestadata.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:B333E77F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Assunto: Aquisição de (01) um radiador de carro, Marca CHEVROLET, modelo Montana, Automatico - ano 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa J G RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.565.503/0001-65

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando o teor do **Processo nº. 320/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 125/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o Art. 75, inciso I e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 3°, inciso VI,** considerando, " Contratação de serviço de reparo emergencial de máquinas, veículos e equipamentos e instalações, bem como, aquisição de peças e materiais necessários, nos casos de avarias não programados que afetam a continuidade do serviço público"; Aquisição de (01) um radiador de carro, Marca CHEVROLET, modelo Montana, Automatico - ano 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, conforme o Oficio n° 508/2025 - SSP, no valor de R$ 1.581,93 (mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Urucurituba, 08 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do Art. 75, inciso I e Art. 95, § 2° da n° Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 3°, inciso VI, a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **320/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 1.581,93 (mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Urucurituba, 08 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E7498C30

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 319/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR
Assunto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Produção Rural, compreendendo ferramentas como tesouras de poda (grande e pequena), motosserras e motopodas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo do Ofício nº 07/2025 – SEMPROR/PMU.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa MAQUIPEL-COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 02.106.579/0001-05

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando o teor do **Processo nº. 319/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 124/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°**; Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Produção Rural, compreendendo ferramentas como tesouras de poda (grande e pequena), motosserras e motopodas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo do Ofício nº 07/2025 – SEMPROR/PMU, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Urucurituba, 08 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da n° Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°, a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **319/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Urucurituba, 08 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FA1DAED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa** nº 125/2025, celebrado em 08 de setembro de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP e a empresa J G RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 04.565.503/0001-65.
3. OBJETO: Aquisição de (01) um radiador de carro, Marca CHEVROLET, modelo Montana, Automatico - ano 2024 conforme consta no processo nº 320/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 1.581,93 (mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP; **Projeto Atividade**: 2.070 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Segurança Publica; **Natureza da despesa**: 3.3.90.30 - Material de Consumo; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: O fornecimento do radiador deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no Art. 75, inciso I e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 3°, inciso VI, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 08 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:92B4F468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa** nº 124/2025, celebrado em 08 de setembro de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL – SEMPROR e a empresa MAQUIPEL-COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.106.579/0001-05.
3. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Produção Rural, compreendendo ferramentas como tesouras de poda (grande e pequena), motosserras e motopodas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo do Ofício nº 07/2025 – SEMPROR/PMU conforme consta no processo nº 319/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0211 - Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria; **Projeto Atividade**: 2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiários e Reforma Agraria - SEPAFAR; **Natureza da despesa**: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 08 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E19511C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025/ADM/CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 249/2025, celebrado em 29 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
3. CONTRATADO: X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, CNPJ **07.149.274/0001-96**.

4. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Engenharia para Revitalização da praça da Comunidade Santo Antônio do Agostinho
5. VALOR GLOBAL: R$ 37.293,68 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0209 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura**; Projeto/Atividade:** 1.008 - Realização de Obras de Infraestrutura para o município; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de Vigência Contratual Administrativo será de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° **249/2025/PMU**.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato reger-se-á pela Lei 14.133/21, Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Urucurituba-AM, 29 de agosto de 2025

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7BC0B398

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 022 /2025 – GPMU – URUCURITUBA-AM, 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, **LEONCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Urucurituba-Am, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA.
Parágrafo Único – O CMMA é um órgão superior, colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
Il – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
Vl – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
Vll – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
Vlll – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e
programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
Xll – opinar sobre a realização de estudo alternativa sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV– receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV– acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI– opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII– opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII– decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da legislação vigente.
XIX– orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX– deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII – responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII– decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;
XXIV – acompanhar as reuniões das Câmaras Técnicas em assuntos de interesse do
Município.

Art. 3°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4°. – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a) um Presidente, o Gestor do Órgão Municipal do Meio Ambiente, que é o Secretário da SEMMADES;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipais abaixo mencionados:
c.1) órgão municipal de produção e abastecimento;
c.2) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos;
c.3) órgão municipal de Saúde Pública;
c.4) órgão municipal de Educação.
c.5) órgão municipal de Cultura.
c.6) órgão municipal Interior.
c.7) órgão municipal Defesa Civil.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos ou Associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) dois representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos pescadores, com atuação no município;
c) um representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
d) um representante de Universidades, Faculdades ou Instituição Educacional de Nível Pós-Médio comprometido com a questão ambiental.
Art. 5°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art. 6°. – A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor
social.
Art. 7°. – As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente
divulgados.
Art. 8°. – O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida a recondução.
Art. 9°. – Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.
Art. 10º – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro CMMA.
Art. 11º – O CMMA poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 12º – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 13º – A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
Art. 14° – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.
Art. 15° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba – AM, de 02 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba-AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:2BF740B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 021/2025-GPMU – URUCURITUBA/AM, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
L E I
Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V – doações de entidades nacionais e internacionais;
VI – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
VIII – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
X – compensação financeira ambiental;
XI – receitas resultantes do ICMS-Ecológico;
XII – outras receitas eventuais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 4º O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEMAMADES, observadas as diretrizes fixadas pelo CMMA, e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º Os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente – PMMA;

f) outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CMMA.

Art. 6º O CMMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo FMMA projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente – PMMA, assim como quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º O FMMA, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 9º Aplicam-se ao Fundo, instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba/AM, 02 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:B107FC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/GPU DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para exercer a função de Diretor de Departamento de Licitação e Compras, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferido pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Art. 17° da Lei n° 15 de 29/11/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba);

Considerando que a promoção de servidores públicos é um processo fundamental para o crescimento e eficiência da gestão pública administrativa;

R E S O L V E:

Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA,** inscrito no **CPF n° ***.180.872-****, servidor efetivo, para desempenhar a função de **Diretor de Departamento de Licitação e Compras** da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD a partir do dia 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 08 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeituranestadata.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:01D60E61

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 009/2025. Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **M C RODRIGUES JUNIOR LTDA – ME, CNPJ nº 10.650.757/0001-84. OBJETO:** Prestação de serviços de internet banda larga dedicada, via fibra óptica, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025. **VALOR:** 4.127,55 (quatro mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), mensal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 – adesão à Ata de Registro de Preços.

Parintins/AM, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:1C9B4024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 001/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **A GARCIA FARIAS LTDA - CNPJ Nº 27.102.089/0001-53**. OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de Cálcio destinado ao atendimento das demandas operacionais contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026, consignada a 3.3.90.30.11 – Materiais Químicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:57CD01D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 69/2025 – SAAE/PARINTINS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O DIRETOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO os Termos de Credenciamento, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o fornecimento de Hipoclorito de Cálcio destinado ao atendimento das demandas operacionais contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FELIPE DE SOUZA PEREIRA** para atuar como **Fiscal do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundos do Edital de Credenciamento nº 001/2025**, observando os contratos firmados com todas as empresas credenciadas no âmbito deste procedimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando providências necessárias à boa execução do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 03 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:E17A639B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 70/2025 – SAAE/PARINTINS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

O DIRETOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 009/2025, firmado com a empresa **M C Rodrigues Junior LTDA - ME**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, cujo objeto é a prestação de serviços de internet banda larga dedicada, via fibra óptica, para atender à sede administrativa do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GLAUBER JOSÉ SANTOS DE MELO** para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato nº 009/2025**, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando providências necessárias à boa execução do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 03 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:CDAE88D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**C69985AC**, edição nº 3933, do dia 03 de setembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	PICARETA C/ CABO TIPO AVIÃO	UND	50	TRAMONTINA	R$ 107,00
148	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30Cm"	UND	3000	SFORPLAST	R$ 0,25
149	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40Cm"	UND	4000	SFORPLAST	R$ 0,73
150	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50Cm"	UND	4000	SFORPLAST	R$ 1,20
321	TUBO PVC DE ESGOTO DE 300MM	UND	200	AMANCO	R$ 1.577,90

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
247	FITA ISOLANTE 20Mnx10Mt	UND	100	FOXLUX	R$ 7,05
250	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19Mnx10Mt	UND	100	FOXLUX	R$ 44,76

EMPRESA P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
124	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	100	VEDACIT	R$ 35,25
186	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFASICA	UND	200	AGROMETAL	R$ 90,55
187	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	200	AGROMETAL	R$ 135,82
277	PORCA 3/8	UND	1000	HULTER	R$ 0,41
278	PORCA 1/4	UND	1000	HULTER	R$ 0,39
341	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO	UND	300	DANNY	R$ 9,52
342	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UND	500	DANNY	R$ 9,52
343	LUVA EPI ALGODAO PIGMENTADA 4 FIOS	UND	3000	LUVERTEX	R$ 5,73
367	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO P	UND	250	LUVERTEX	R$ 15,92
368	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO M	UND	250	LUVERTEX	R$ 15,58

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº,conforme quadro a seguir:
04.252.506/0001-49

EMPRESA MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
109	TUBO GALVANIZADO 2"	UNID	30	AMAZON AÇO	R$ 685,003
351	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 43 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90

Fica registrado para as Empresas, a saber: **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **01, 02, de 07 à 14, 29, 30, 32, 33 ,34, 35, 61, de 63 a 77, 80, 81, 95, 96, 114, 115, 117, 118, 119, 120, de 125 à 131, de 141 à 144, 148 à 152, 185, de 188 à 192 de 282 à 291, 301, 319, 321 e 322; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **de 03 à 06, de 15 à 19, 31, de 42 a 45, de 54 à 58, de 97 à 100, 122, de 135 à 140, 153,154, 157, 158, 159, 161 ,163 ,165, 166, 175, 176, 177, de 197 à 200, de 207 à 212, 220, 221, de 225 à 230, 247, 250, de 253 à 259, de 268 à 271, de 292 à 300 e de 302 à 318; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **de 20 à 23, de 36 a 41, 94, 101, 102, 124, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 186, 187, 277, 278, 341, 342, 343, 370 e 371; ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **de 24 à 28, de 46 à 53, 78, 79, de 83 à 93, 113, 121, 123, 155, 156, 160, 162, 178, 179, 180, de 242 à 245, 248, 249, 251, 252, 260, 261, 272, 273, 274, 320, 367, 368 e 369; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **82, 105, 106 e 187; MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **103, 104, de 108 à 112, 133, 134, 172, 173, 174, 205, 206, de 216 à 219, de 236 à 240, de 262 à 266, 275, de 323 à 326, 337, 338, e de 344 à 353 e I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para os itens **334 e 336**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **Itens fracassados: 59, 60, 132, 167, 181, 182, 183, 193, 194, 195, 231, 232, 233, 234, 235, 241, 246, 267, 276, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 339, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 366. Itens Desertos: 116, 164, 168, 184, 196, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 279, 280, 281, 335, 340 e 365.**

Leia-se:
EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	PICARETA C/ CABO TIPO AVIÃO	UND	50	TRAMONTINA	R$ 107,90
148	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30Cm"	UND	3000	SFORPLAST	R$ 0,20
149	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40Cm"	UND	4000	SFORPLAST	R$ 0,67
150	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50Cm"	UND	4000	SFORPLAST	R$ 1,10
321	TUBO PVC DE ESGOTO DE 300MM	UND	200	AMANCO	R$ 1.577,99

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
247	FITA ISOLANTE 20Mnx10Mt	UND	100	FOXLUX	R$ 6,74
250	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19Mnx10Mt	UND	100	FOXLUX	R$ 43,84

EMPRESA P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
124	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	100	VEDACIT	R$ 28,99
186	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFASICA	UND	200	AGROMETAL	R$ 89,49
187	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	200	AGROMETAL	R$ 124,99
277	PORCA 3/8	UND	1000	HULTER	R$ 0,39
278	PORCA 1/4	UND	1000	HULTER	R$ 0,32
341	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO	UND	300	DANNY	R$ 8,99
342	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UND	500	DANNY	R$ 7,99
343	LUVA EPI ALGODAO PIGMENTADA 4 FIOS	UND	3000	LUVERTEX	R$ 5,24

EMPRESA ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
88	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UND	50	PADO	R$ 47,90

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

EMPRESA MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 38.925.017/0001-22,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
109	TUBO GALVANIZADO 2"	UNID	30	AMAZON AÇO	R$ 685,00
351	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 43 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,88

Fica registrado para as Empresas, a saber: **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **01, 02, de 07 à 14, 29, 30, 32, 33 ,34, 35, 61, de 63 a 77, 80, 81, 95, 96, 114, 115, 117, 118, 119, 120, de 125 à 131, de 141 à 144, 148 à 152, 185, de 188 à 192 de 282 à 291, 301, 319, 321 e 322; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **de 03 à 06, de 15 à 19, 31, de 42 a 45, de 54 à 58, de 97 à 100, 122, de 135 à 140, 153,154, 157, 158, 159, 161 ,163 ,165, 166, 175, 176, 177, de 197 à 200, de 207 à 212, 220, 221, de 225 à 230, 247, 250, de 253 à 259, de 268 à 271, de 292 à 300 e de 302 à 318; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **de 20 à 23, de 36 a 41, 94, 101, 102, 124, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 186, 187, 277, 278, 341, 342, 343, 370 e 371; ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **de 24 à 28, de 46 à 53, 78, 79, de 83 à 93, 113, 121, 123, 155, 156, 160, 162, 178, 179, 180, de 242 à 245, 248, 249, 251, 252, 260, 261, 272, 273, 274, 320, 367, 368 e 369; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **82, 105, 106 e 187; MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 38.925.017/0001-22**, para os itens **103, 104, de 108 à 112, 133, 134, 172, 173, 174, 205, 206, de 216 à 219, de 236 à 240, de 262 à 266, 275, de 323 à 326, 337, 338, e de 344 à 353 e I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para os itens **334 e 336**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **Itens fracassados: 59, 60, 132, 167, 181, 182, 183, 193, 194, 195, 231, 232, 233, 234, 235, 241, 246, 267, 276, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 339, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 366. Itens Desertos: 116, 164, 168, 184, 196, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 279, 280, 281, 335, 340 e 365.**
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha - AM, 08 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

I. S. BUZAGLO
CNPJ Nº 08.834.496/0001-00

I T DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

W G DE ANDRADE COMERCIO
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ Nº 38.925.017/0001-22

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F65DAEB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO N.º 005/2025

DIRETOR ESCOLAR

GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	A
3	A
4	B
5	D
6	B
7	C
8	A
9	B
10	A
11	C
12	B
13	C
14	B

15	**C**
16	**C**
17	**B**
18	**C**
19	**C**
20	**C**
21	**B**
22	**C**
23	**C**
24	**C**
25	**A**
26	**B**
27	**B**
28	**C**
29	**B**
30	**D**

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EF7FFFE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos materiais, visando conhecer os preços praticados no mercado, com objetivo de realizar estudo preliminar para futura aquisição.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO
FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

Descrição do objeto:

ITEM	UND	DESCRITIVO	QDT
1	BISNAGA	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml	250
2	BISNAGA	Hidrocortisona 10 mg/g Bisnaga 30g	3500
3	BISNAGA	Hidrogel com Alginol Calcio 85g Bisnaga 85g	250
4	BISNAGA	Lidocaína Gel 2% 20mg/g Bisnaga 30g	300
5	BISNAGA	Muporicina 20mg Bisnaga 15g	150
6	BISNAGA	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 20mg Bisnaga 80g	1000
7	BISNAGA	Óxido de Zinco 200 mg/g Bisnaga 45g	200
8	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	450
9	POTE	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote de 40g	50
10	BISNAGA	Terbinafina 1% Bisnaga 20g	200
11	BISNAGA	Triancinolona orabase 1mg Bisnaga 10g	50
12	COMP	Alendronato de sódio 10mg comprimido	3000
13	COMP	Alendronato de sódio 70mg comprimido	3000
14	COMP	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante)	360
15	COMP	Alopurinol 100mg comprimido	3000
16	COMP	Alopurinol 300mg comprimido	3000
17	COMP	Amiodarona 100mg comprimido	1500
18	COMP	Amiodarona 200mg comprimido	3000
19	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500mg+125mg comprimido	2500
20	CAPS	Ampicilina 500mg capsula	12000
21	COMP	Calcitram MDK	1500
22	COMP	Captopril 50mg comprimido	6000
23	COMP	Carbamazepina 100mg comprimido	4000
24	COMP	Carbamazepina 200mg comprimido	7000
25	COMP	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	3000
26	COMP	Carbonato de litio 300mg comprimido	3000
27	COMP	Carisoprodol + Diclofenaco sódico+ Paracetamol + Cafeína 125mg + 50mg + 300mg +30mg	2500
28	COMP	Carvedilol 3,25mg comprimido	3000
29	COMP	Carvedilol 6,25mg comprimido	3000
30	COMP	Cetoconazol 200mg comprimido	4000
31	COMP	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	5000
32	COMP	Cinarizina 75mg comprimido	5000
33	COMP	Claritromicina 500mg comprimido	2500
34	COMP	Clindamicina 150mg comprimido	500
35	COMP	Clonazepam 2mg comprimido	3000
36	COMP	Clorafenicol 250mg comprimido	5000
37	COMP	Clorpromazina 100mg comprimido	3000
38	COMP	Dexametasona 4mg comprimido	6000
39	COMP	Diazepam 10mg comprimido	2500
40	COMP	Diazepam 5mg comprimido	2500
41	DRAG	Digoxina 0,25MG drageas	3000
42	COMP	Dinitrato de Isossorbida 5mg compimido sublingual	500
43	COMP	Doxazosina 2mg comprimido	1250
44	COMP	Doxiciclina 100mg comprimido	750
45	COMP	Enalapril 20mg comprimido	7500

46	COMP	Escitalopram 10mg comprimido	2000
47	COMP	Espironolactona 25mg comprimido	1500
48	COMP	Espironolactona 50mg comprimido	1500
49	COMP	Espironolactona 100mg comprimido	1500
50	COMP	Estolato de Eritromicina 500mg comprimido	2000
51	COMP	Ferropolitomaltose 100mg comprimido	1000
52	COMP	Finasterida 5mg comprimido	1000
53	COMP	Gabaéntina 300mg comprimido	300
54	COMP	Gliclazida 30mg comprimido	3000
55	COMP	Gliclazida 60mg comprimido	3000
56	COMP	Gliclazida 80mg comprimido	3000
57	COMP	Haloperidol 1mg comprimido	5000
58	COMP	Haloperidol 2mg comprimido	4800
59	COMP	Hidralazina 25mg comprimido	1000
60	COMP	Hidroxizina 25mg comprimido	5000
61	COMP	Isossorbida 20mg comprimido	1000
62	COMP	Isossorbida 5mg comprimido	1000
63	CAPS	Itraconazol 100mg capsula	1000
64	COMP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg comprimido	500
65	COMP	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	500
66	COMP	Loradatina 10mg comprimido	10000
67	COMP	Mebendazol 100mg comprimido	12000
68	COMP	Meloxicam 15mg comprimido	1000
69	COMP	Metildopa 250mg comprimido	3500
70	COMP	Midazolan 15mg comprimido	25
71	COMP	Misoprostol 200mcg comprimido	500
72	COMP	Misoprostol 25mcg comprimido	500
73	COMP	Nifedipino 20mg comprimido	15000
74	COMP	Permanganato Potássio 3g Comprimido para uso tóp	500
75	COMP	Prometazina 25mg comprimido	2500
76	COMP	Risperidona 0,25mg comprimido	1000
77	COMP	Risperidona 2mg comprimido	4800
78	COMP	Sinvastatina 10mg comprimido	9000
79	COMP	Sinvastatina 20mg comprimido	20000
80	COMP	Sinvastatina 40mg comprimido	7500
81	COMP	Tiamina 300mg comprimido	2000
82	COMP	Vitamina D 2000UI comprimido	9000
83	COMP	Zinco 20mg comprimido	2000
84	BISNAGA	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica 3,5mg + 1mg/ml Bisnaga 3,5g	50
85	FRASCO	Ciprofloxacino 3,5mg Frasco 5 ml	50
86	BISNAGA	Eritromicina 0,5% 5mg/g Bisnaga 3,5g	50
87	FRASCO	Hidrocortisona de 10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI. 10mg + 5mg + 10.000UI Frasco 10 ml	1000
88	BISNAGA	Tetraciclina 1% 10 mg/g (1%) Bisnaga 6g	100
89	FRASCO	Tobramicina 3mg/ml Frasco 5 ml	50
90	FRASCO	Tropicamida 1% 10 mg/g (1%) Frasco 5 ml	50
91	FRASCO	Acetilcisteína xarope infantil 20mg/ml Frasco 120ml	2500
92	FRASCO	Ampicilina 50mg/ml Frasco 60ml	2500
93	FRASCO	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml	2500
94	FRASCO	Carbocisteína adulto 50mg/ml Frasco 80 ml	2500
95	FRASCO	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral Frasco 100 ml	2500
96	FRASCO	Cefalexina 50mg/ml Frasco 100 ml	4000
97	FRASCO/SPRAY	Clenil HFA 50mcg/dose, caixa com 1 frasco com 200 doses de solução de uso inalatório + 1 dispositivo oral 50mcg (200 doses) Frasco/Spray 10 ml	10
98	FRASCO	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto 9mg+0,1mg+0,5mg Frasco 30ml	2500
99	FRASCO	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil. 9mg+0,1mg Frasco 30ml	2500
100	FRASCO	Colecalciferol 1.000UI Frasco 5ml	2500
101	FRASCO	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg Frasco120 mL	2500
102	FRASCO	Diclofenaco resinato 15 mg/ml Frasco 20 ml	2500
103	FRASCO	Eritromicina 50mg/ml Frasco 60 ml	2500
104	FRASCO	Escopolamina 10mg/ml Frasco 20ml	5000
105	FRASCO	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas 6,67+333,4mg/ml Frasco 20 ml	2500
106	FRASCO	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml Frasco 150ml	5000
107	FRASCO	Mebendazol 20mg/ml Frasco 30ml	2500
108	FRASCO	Nistatina 100.000UI/ml Frasco 50ml	2500
109	FRASCO	Permanganato Potássio 100mg Pó	5
110	FRASCO	Prednisolona 4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml Frasco 100 ml	5000
111	FRASCO	Prednisona 3 mg/ml Frasco 60 ml	2500
112	FLACONETE	Salbutamol 5mg/ml Flaconetes - Solução	2500
113	FRASCO	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose Frasco 200 doses	2500
114	FRASCO	Secnidazol 450mg Frasco 15ml	2500
115	FRASCO	Simeticona 75mg/ml Frasco 10ml	5000
116	FRASCO	Sulfato ferroso 25mg/ml Frasco 100 ml	2500
117	FRASCO	Sulfato de zinco 4 mg/ml Frasco 100 ml	2500
118	FRASCO	Vitamina A+Vitamina D3 (Ademil) 5500UI/ml; 2000UI/ml Frasco 20 ml	2500
119	FRASCO	Vitamina D 200UI Frasco 30 ml	2500
120	AMPOLA	Acetilcisteína 100mg/ml Ampola 3ml	500
121	AMPOLA	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	1000
122	AMPOLA	Adenosina 3mg/ml Ampola 2 ml	1000
123	BOLSA	Água Destilada Bolsa Sistema fechado 500ml	1000
124	AMPOLA	Alprostadil 20 mcg Ampola 1 ml	50
125	AMPOLA	Amicacina 100mg/2mL Ampola 2 ml	1000
126	AMPOLA	Amicacina 500mg/2ml Ampola 2 ml	1000
127	AMPOLA	Ampicilina 500mg Ampola 10ml	2500
128	FRASCO/AMPOLA	Ampicilina 1g Frasco Ampola	2500
129	AMPOLA	Atracurio 10mg/ml Ampola 2,5ml	250
130	AMPOLA	Atropina 50mg/ml Ampola 1ml	1000
131	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola	2500
132	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Procaína 600.000 UI Frasco/Ampola	2500
133	AMPOLA	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10ml	1000

134	AMPOLA	Bromoprida 5mg/ml	2000
135	AMPOLA	Bupivacaina sem vasoconstritor 0,5% Ampola 20ml	1200
136	FRASCO/AMPOLA	Cefalotina 1g Frasco/Ampola	10000
137	FRASCO/AMPOLA	Cefepima 1g Frasco/Ampola	4000
138	AMPOLA	Clindamicina 150mg/ml Ampola 4ml	1000
139	FRASCO/AMPOLA	Clorafenicol 1g Frasco/ampola	25
140	AMPOLA	Cloreto de Potássio 10% Ampola 10ml	2500
141	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 100ml	5000
142	FRASCO/AMPOLA	Curosurf (Alfaporactanto) 200mg/ml Frasco Ampola 3 ml	5
143	AMPOLA	Dopamina 5mg/ml Ampola 10ml	1000
144	SERINGA	Enoxaparina Sodica 20mg Seringa preenchida 0,2ml	1000
145	SERINGA	Enoxaparina sodica 40mg Seringa Preenchida 0,4ml	1000
146	SERINGA	Enoxaparina Sódica 80mg Seri preen 0,8ml	1000
147	AMPOLA	Etilefrina 10mg/ml Ampola 1ml	1000
148	AMPOLA	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola 1ml	2500
149	AMPOLA	Furosemida 20mg/ml Ampola 2ml	1250
150	FRASCO/AMPOLA	Heparina Sodica 5.000UI/ml Frasco/Ampola	1000
151	AMPOLA	Hidralazina 20mg/ml Ampola 1ml	1000
152	FRASCO/AMPOLA	Hidrocortisona 500mg Frasco/Ampola	2500
153	SERINGA PREENCHIDA	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg	20
154	FRASCO/AMPOLA	Hidrocortisona 100mg Frasco/Ampola	2500
155	BOLSA	Levofloxacina 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100mL	250
156	AMPOLA	Lincomicina 600mg/2ml Ampola/2ml	100
157	AMPOLA	Magnésio (sulfato) 10% Ampola 10ml	600
158	AMPOLA	Magnésio (sulfato) 50% Ampola 10ml	600
159	FRASCO/AMPOLA	Meropenem 500mg Frasco/ampola	1000
160	AMPOLA	Metilergometrina 0,2mg/ml Ampola 1ml	1500
161	AMPOLA	Metilprednisolona 125mg Frasco/Ampola	1000
162	AMPOLA	Metoprolol 1mg/ml Ampola 2ml	250
163	FRASCO/AMPOLA	Milrinona 1mg/ml Frasco/Ampola 10mL	50
164	AMPOLA	Neostigmina 0,5mg/1ml Ampola	150

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com**

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:0CF2BAB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº21.982.891/0002-80; **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº55.149.591/0002-36**; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** CNPJ nº 30.195.733/0001-90; **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 41.621.094/0001-01; **MEGA ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 50.794.743/0001-59; **N GOMES OLIVEIRA LTDA,** CNPJ: 33.245.183/0001-64; **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** CNPJ nº 27.274.178/0001-87; **MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**,CNPJ nº 58.362.014/0001-35; **ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA,**CNPJ nº 07.894.771/0001-19;
OBJETO: AQUISIÇÃOMATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 02 de setembro de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

VENCEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 21.982.891/0002-80 - Endereço: Rua Pedro Botti - CEP: 29045453 - UF: ES - **Município: Vitória - Telefone: (61) 98491-6171**

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0027	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA PRETO E BRANCO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 18 PPM A PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO EM ATÉ 8,4 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 X 1 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 PRETO; CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI 802.11B/G/N INTEGRADO; TAMANHO DO PAPEL/ENVELOPE SUPORTADO: A4; A5; A6; ENVELOPES (C5, DL); PERSONALIZADO; VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	PANTUM P2509W	PANTUM	59 UND	R$ 698,00
0029	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO) QUE ADMITE MULTITAREFAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): NORMAL: ATÉ 40 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V); CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ; MONITOR: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) DE 3" (7,5 CM); INTERFACES DE REDE: ETHERNET E WI-FI INCORPORADOS; CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; MEMÓRIA, PADRÃO: 256 MB; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ	IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW	PANTUM	36 UND	R$ 2.438,00

	1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4): ATÉ 26 PPM/47 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 21 PPM/30 IPM (COLORIDO); DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: SIM; VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).				
0030	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 2 -	IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW	PANTUM	32 UND	R$ 2.438,00
0031	MINI COMPUTADOR MICRO INTEL I5-12500T 8GB 256GB SSD W11 PRO C/ TECLADO E MOUSE	ACER VSF110-BD11 + kit teclado e mouse	ACER	27 UND	R$ 3.998,00
0032	MONITOR 23": com as características mínimas: - Monitor mínimo de 23,8 polegadas ips no formato 16:9; - Full HD 1080p; - Resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; brilho 250 cd/m2; - Tempo de resposta máxima de 8 ms (normal); 5 ms (rápido); - Conectores de entrada mínimos 1 HDMI, 1 VGA e 1 displayport; - Tela com anti-ofuscamento; - Padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2; - Deve possuir hub USB 3.0; - Tamanho máximo dos pixels 0.28mm; - Contraste 1000:1; - Frequência horizontal 30 – 83khz; - Frequência vertical 50 – 75hz; - Ângulo de visão H:178° e V:178°; - Suporte a cor mínimo de 16,7 milhões de cores; - Com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus; - Cabo HDMI e VGA e displayport deve acompanhar o monitor; - Ajuste de altura de no mínimo 10 cm; - Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; Observação: Deverá ser oferecida rede de assistência técnica autorizada (Apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada).	MONITOR AOC 24E3UF + Cabo VGA	AOC	41 UND	R$ 948,00

VENCEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.149.591/0002-36 - Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS - CEP: 29161023 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 99584-2884

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0028	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM TANQUE DE TINTAS RECARREGÁVEIS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	L3250	EPSON	81 UND	R$ 1.100,00
0042	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO, COM TECNOLOGIA SINGLE-STEP - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDOS COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, DUPLEX; DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CIS - CONTACT IMAGE SENSOR; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; SCANEA ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS; DIGITALIZA FRENTE E VERSO DE UMA SÓ VEZ; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21×29,7CM), TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO 21,6 X 6009,6CM / MÍN: 5X5CM; CONECTIVIDADE: USB 3.0; CICLO DIÁRIO: 4000 PÁGINA; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS 10; VOLTAGEM: 100 - 240V; O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	ADS-3100	BROTHER	24 UND	R$ 2.439,00

VENCEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90 - Endereço: Rua João Bertani, 115 - Espirito Santo jd.equipamentos@outlook.com - CEP: 99711052 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0052

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0007	PROJETOR MULTIMÍDIA 4.000 LUMENS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO EM CORES DE 4.000 LUMENS E O BRILHO EM BRANCO DE 4.000 LUMENS; POSSUI 2 PORTAS HDMI; LÂMPADA DE ALTA EFICIÊNCIA DURA ATÉ 5.500 HORAS EM MODO NORMAL E ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECO. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / POSTERIOR / TETO; RAZÃO DE ASPECTO: 16:9; NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1.920 PX X 1.080 PX) X 3; ITENS INCLUSOS: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO, AA X 2, CABO DE ENERGIA (1,8 M), CABO PARA COMPUTADOR (1,8 M), GUIA DE INSTALAÇÃO E GARANTIA;	BRAZIL PC/ M18	BRAZIL PC	13 UND	R$ 1.348,99
0015	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE 2,10M X 1,50M, 100 POLEGADAS, ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80M. POLEGADAS: 100" (4:3), FORMATO: 4:3 (VÍDEO), MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,10 (C) X 1,60 (A) M MEDIDAS DO PRODUTO: 2,33 (C) X 8,3 (L) X 6,7 (A) CM	GRM/ GTTM100V	GRM	23 UND	R$ 740,00
0026	IMPRESSORA COLORIDA A3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA COLORIDA A3, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGHT QUALITY, INJETPAPER, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD- ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO, 127V. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	MFC-J5855DW A3	Brother	10 UND	R$ 3.059,00
0033	MONITOR 27" 4K COM HUB USB-C – MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ	DELL/ P2723QE	DELL	30 UND	R$ 3.349,00
0034	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS COM REGULAGEM DE ALTURA - TIPO DE PAINEL: LED, TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN,	LG/ 20MK400H	LG	12 UND	R$ 519,00
0035	MONITOR LED 21,5´ MONITOR DE TELA LED DE 21,5´	AOC/ 22B30HM23	AOC	54 UND	R$ 599,00

VENCEDOR: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.621.094/0001-01 - Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP: 89219600 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (44) 99892-5921

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0010	TABLET DE 9 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 9 POLEGADAS WVA (1340X800); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12; PROCESSADOR OCTA-CORE; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE 64GB E EXPANSÍVEL ATÉ 2TB COM MICROSD; PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO (WI-FI) 802.11G; CÂMERA PRINCIPAL 5MP E CÂMERA FRONTAL 2MP; BATERIA 5100 MAH; ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO E GUIA RÁPIDO.	Tablet Redmi Pad SE 8.7" 64GB	Xiaomi	30 UN	R$ 930,00

VENCEDOR: MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.362.014/0001-35 - Endereço: R PORACANA - CEP: 69090200 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99163-7609

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0002	FRAGMENTADORA DE PAPEL - PERMITIR FRAGMENTAÇÃO DE 07 FOLHAS (75G/M²) SIMULTANEAMENTE OU SUPERIOR; PERMITIR FRAGMENTAÇÃO DE GRAMPOS, CD`S E/OU DVD`S; - POSSUIR LARGURA DE ENTRADA DE PAPEL DE 240MM E/OU SUPERIOR.	AURORA AS1018CD	AURORA AS1018CD	14 UN	R$ 1.620,00
0004	FRAGMENTADORA DE PAPEL PERMITIR FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 10 FOLHAS MANUALMENTE. DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉIS. POSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	AURORA AS1018CD	AURORA AS1018CD	12 UN	R$ 1.700,00
0005	**GPS,** Ecrã monocromático de 2,2; • Receptor de GPS de alta sensibilidade; Compatível WAAS de alta sensibilidade e suporte para Hotfix e GLONASS; Mapa base mundial; Interface USB; Suporta geocaching informatizado; Robusto; Deverá resistência à agua IPX7; Garantia: 12 (doze) meses.	Garmin eTrex 22x	Garmin eTrex 22x	12 UN	R$ 4.570,00
0006	PROJETOR MULTIMÍDIA – ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO. VISOR LCD: 0,55-POLEGADAS (D7); MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI- SILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3; BRILHO EM CORES: 3.300 LUMENS; BRILHO EM BRANCO: 3.300 LUMENS; RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3; RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA; RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES; ALTO-FALANTE: X 1 2W; RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37DB. LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO (MANUAL); NÚMERO - F: 1,44; RELAÇÃO DE ZOOM: 1 - 1,35 (ZOOM DIGITAL); DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM; TAMPA DA LENTE: SLIDE LENS SHUTTER; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30º; HORIZONTAL: -30° +30º; QUICK CORNER: SIM; TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,88 M - 10,44 M). CONECTIVIDADE: ENTRADA DO COMPUTADOR: X 1 D-SUB15; HDMI: X 1; USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / MÓDULO WIRELESS / ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); USB TIPO B: X 1 (DISPLAY USB, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); VÍDEO RCA: X 1; ENTRADA ÁUDIO RCA: X 2 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1); WIRELESS: SIM; ENERGIA: VOLTAGEM DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 100- 120V: 296W (NORMAL) - 211W (ECO); 220-240V: 282W (NORMAL) - 203W (ECO). ITENS INCLUSOS: PROJETOR; CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA; CABO DE ENERGIA (1,8 M); CABO DO COMPUTADOR (1,8 M); CD MANUAL DO USUÁRIO; BOLSA DE TRANSPORTE. MANUAL DE INSTALAÇÃO. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES (L X P X A): 30,2 X 23,4 X 7,7 CM. PESO: 2,5 KG. GARANTIA: PROJETOR: 3 ANOS / LÂMPADA: 90 DIAS, O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	EPSON Powerlite 3300L	EPSON Powerlite 3300L	25 UN	R$ 3.199,00
0008	SUPORTE DE TETO/PAREDE PARA PROJETORES MULTIMÍDIA - SUPORTE PARA PROJETORES COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO; FEITO EM ALUMÍNIO; ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 20º; TUBO EXTENSOR DE ATÉ 600MM; DIÂMETRO DE FIXAÇÃO APROXIMADAMENTE 350MM.	EXBOM	EXBOM	39 UN	R$ 189,00
0009	TABLET DE 7 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: ?696 MHZ; MEMÓRIA 3GB RAM; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, EXPANSÍVEL ATÉ 512GB COM CARTÃO MICROSD (CARTÃO NÃO INCLUSO); TELA 7" LCD IPS (1024X600); BATERIA 3100MAH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 GO; CONEXÕES: ?BLUETOOTH 5.2, WI-FI 2,4GHZ (802.11G) E USB C; CÂMERA FRONTAL 2MP; ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO E GUIA RÁPIDO.	Multilaser Tablet M7	Multilaser Tablet M7	160 UN	R$ 790,00
0013	TELA DE PROJEÇÃO - 200 POLEGADAS – DIMENÇÕES: 3,20X1,38M LXA. CARACTERÍSTICA: POLIPROPILENO REVESTIDO DE POLICLORETO; MATTE WHITE; COM 02 (DOIS) SUPORTES TIPO TRIPÉ PARA TELÃO DE PROJEÇÃO, COM ALTURA MÁXIMA ABERTO DE 3,00M.	JOY	JOY	12 UN	R$ 599,00
0014	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00X1,50M COR: BRANCO COM ACABAMENTO BRANCO, FUNCIONALIDADE: TELA DE PROJEÇÃO TIPO DE TELA: RETRÁTIL FORMATO: VÍDEO 4:3 POLEGADAS: 95 POLEGADAS MATERIAL: PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TAMANHO DA TELA: 200 X 150 CM TAMANHO DA EMBALAGEM: 217,5 X 13 X 11,5 CM CONFIRA ALGUNS DETALHES DA TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE- WHITE;	TES	TES	33 UN	R$ 1.290,00
0016	TRENA A LASER GLM 50 METROS COM NIVEL,- SENSOR DE INCLINAÇÃO DE 360° INTEGRADO; - CLASSE DE LASER 2, UTILIZADO EM DIVERSOS INSTRUMENTOS; - FUNÇÃO DE MARCAÇÃO STAKE-OUT; - AMPLITUDE DE MEDIÇÃO ENTRE 0,05 A 50 METROS; DIFERENCIAIS DA TRENA: BLUETOOTH - DISPLAY ECRÃ A CORES; - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA (IP 54); - DISPLAY FLIP, INDICAÇÃO ROTATIVA NO MOSTRADOR; - CERTIFICAÇÃO COM ISO 16331-1; - MEDIÇÃO DE INCLINAÇÕES INTEGRADA; - MEDIÇÃO INDIRETA DE COMPRIMENTOS; - MEDIÇÃO INDIRETA DE ALTURAS; - FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE PAREDES; - MEDIÇÃO MÍN./MÁX., MEDIÇÃO E NÍVEL BOLHA, COM TELA COLORIDA. REALIZAR NO MESMO CALCULO A ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO DE ATÉ 50 METROS DE ALCANCE.	Bosch 50m Glm 50	Bosch 50m Glm 50	9 UN	R$ 840,00
0017	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL I5 2.5GHZ, 8GB RAM, DDR3 SATA, SSD 512GB, 21,5 POLEGADAS, 12VDC	Knup, All In One Intel I5	Knup, All In One Intel I5	33 UN	R$ 2.590,00
0018	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-12500T (6 NÚCLEOS/18MB/12T/2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ , PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR, MEMÓRIA 8GB DDR4, SSD 240GB, PLACA DE REDE SEM FIO, INTERFACE PCI EXPRESS 1X, COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B / G / N (2,4GHZ), SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2; GABINETE COM FONTE ATX 650W, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR LED 19,5", HDMI WIDESCREEN . WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS, PACOTE OFFICE 365. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	BrazilPC i5 Ofice	BrazilPC i5 Ofice	38 UN	R$ 4.430,00
0019	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3-12700H , PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR, MEMÓRIA 4GB DDR3, SSD 240GB, PLACA DE REDE SEM FIO, INTERFACE PCI EXPRESS 1X, COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B / G / N (2,4GHZ), SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2; GABINETE COM FONTE ATX 200W CABO DE ENERGIA PADRÃO - NBR14136, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN . SISTEMA WINDOWS 10 PRO, PACOTE OFFICE 365. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	BrazilPC i3 Ofice	BrazilPC i3 Ofice	49 UN	R$ 3.930,00
0020	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR A PARTIR DA 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I7-12700H (14-CORE, CACHE DE 24MB ATÉ 4.7 GHZ), PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR, MEMÓRIA 8GB DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ: 64GB, SSD 480GB, PLACA DE REDE SEM FIO, INTERFACE PCI EXPRESS 1X, COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B / G / N (2,4GHZ), SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2; GABINETE COM FONTE ATX 650W CABO DE ENERGIA PADRÃO - NBR14136, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN, HDMI., WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS, PACOTE OFFICE 365. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	BrazilPC i7 Ofice	BrazilPC i7 Ofice	35 UN	R$ 6.498,00
0021	COMPUTADOR INTER – PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-12500T (6 NÚCLEOS/18MB/12T/2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ , PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR, MEMÓRIA 16GB DDR4, SSD 512GB, PLACA DE REDE SEM FIO, INTERFACE PCI EXPRESS 1X, COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B/G/N (2,4GHZ), SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2; GABINETE COM FONTE ATX 650W, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR LED 21", HDMI WIDESCREEN. WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS, PACOTE OFFICE 365. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	BrazilPC i5 Exect	BrazilPC i5 Exect	15 UN	R$ 6.300,00
0022	COMPUTADOR TERMINAL – PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-12500T (6	BrazilPC i5 Ofice	BrazilPC i5 Ofice	75 UN	R$ 4.550,00

	NÚCLEOS/18MB/12T/2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ , PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR, MEMÓRIA 8GB DDR4, SSD 240GB, PLACA DE REDE SEM FIO, INTERFACE PCI EXPRESS 1X, COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B/G/N/AC (2,4GHZ); GABINETE COM FONTE ATX 650W, TECLADO ABNT2 USB, MOUSE 3 BOTÕES USB; MONITOR LED 19,5", HDMI WIDESCREEN. WINDOWS 11, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS, PACOTE OFFICE 365. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).				
0023	CPU THINKCENTRE MINI CORE I5 9GER 8GB 240 SSD	Lenovo ThinkCentre Neo 50s	Lenovo ThinkCentre Neo 50s	12 UN	R$ 8.400,00
0024	DESKTOP CPU TIPO MICRO - PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-12500T (6 NÚCLEOS/18MB/12T/2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 8 GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (COM DOIS SLOTS), SSD 480 GBM.2, TECLADO USB, MOUSE USB, PLACA DE REDE WI-FI-6E 2X2 E BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA, PLACA DE VÍDEO 4GB GEFORCE GTX 1650 DDR6 128BITS. GABINETE COM FONTE ATX 750W REAL CABO DE ENERGIA PADRÃO - NBR14136, PORTAS, SLOTS E BOTÕES MÍNIMOS: BOTÃO LIGA/DESLIGA; TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; 02 PORTAS USB 3.2; 01 PORTA ETHERNET RJ45 GIGA; 02 PORTAS USB 3.2 TYPE-A; 02 PORTAS USB 2.0 SENDO UMA COM SMARTPOWERON, 01 PORTA DISPLAYPORT 1.4ª; 01 PORTA HDMI; PORTA/CONECTOR DO ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO DE ENERGIA PADRÃO BRASILEIRO; DIMENSÕES E PESO: LARGURA MÁXIMA: 36,50 MM PROFUNDIDADE, MÁXIMA: 179,00 MM ALTURA MÁXIMA: 182,9 MM PESO MÁXIMO: 1,4 KG; WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS PT-BR 64BITS, PACOTE OFFICE 365. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	BrazilPC i5 gamer	BrazilPC i5 gamer	39 UN	R$ 6.900,00
0025	ESTABILIZADOR 300VA MONO 115V/220V OU MONOVOLT PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRE CARGA; ENTRADA BIVOLT (115V/200V); PLUGUE E TOMADAS NOVA NORMA - NBR14136, GABINETE EM PLÁSTICO ABS MUITO RESISTENTE, TOTALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E NORMAS DO INMETRO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	TS Shara Powerest 300VA	TS Shara Powerest 300VA	65 UN	R$ 239,00
0036	NOBREAK 720VA MONO 115V - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA: 720 VA SELO INMETRO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAPACIDADE: 720 VA ;	INTELBRAS 720VA	INTELBRAS 720VA	166 UN	R$ 905,00
0037	NOBREAK 1200VA (MS) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	SMS 1200VA	SMS 1200VA	49 UN	R$ 1.230,00
0038	NOBREAK 1400VA 1BS/1BA UNIVERSAL/ ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V /SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA/ ESTABILIZADO /RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ;/6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A)ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO. 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	TS Shara 1400VA	TS Shara 1400VA	45 UN	R$ 1.400,00
0039	NOBREAK 1800VA PROFESSIONAL UNIVERSAL - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V /SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL/CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS/8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA (10A NBR14136). GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	SMS 1800VA	SMS 1800VA	39 UN	R$ 3.775,00
0040	NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTÁTIL, TIPO NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TELA LED ANTIRREFLEXO DE 15 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) EM FORMATO 16:9 (WIDESCREEN); DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER OUTRA SOLUÇÃO ALTERNATIVA; COM PROCESSADOR NO MÍNIMO ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1/4.2, AVX 2.0; POSSUIR CACHE MÍNIMO DE 8 MB; NÚMERO DE NÚCLEO MÍNIMO 04; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSAR IGUAL OU SUPERIOR A 1.6GHZ; POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 4.2 GHZ; 8GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA, COM FREQUÊNCIA EFETIVA DE 2.133 MHZ OU SUPERIOR, DO TIPO DDR4; 1 (UM) DISCO PADRÃO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) NA CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS GIGABYTES), INTERFACE SATA-III DE 6.0 GB/S, COM SUPORTE NATIVO AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING), CLASS 20 OU SUPERIOR; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P (HD). INTERFACE DE REDE 10/100/1000 COM CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AC/B/G/N; TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL, COM CERTIFICADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LITION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ÍTEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, POSSUIR 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA; O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	Lenovo Ideapad Intel Core I3	Lenovo Ideapad Intel Core I3	27 UN	R$ 3.950,00
0041	NOTEBOOK, PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-12500H (12-CORE, CACHE DE 18MB, ATÉ 4.5GHZ TURBO) OU AMD EQUIVALENTE/SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS PT-BR 64BITS; PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3050, 4GB GDDR6 OU AMD EQUIVALENTE/SUPERIOR, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120HZ, 250 NITS, WVA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, MEMÓRIA DE 16GB, DDR5, 4800MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO OU RETRO ILUMINADO, EM PORTUGUÊS PT-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, PORTAS MÍNIMAS, 03 USB 3.2 01 PORTA USB TYPE-C COM DISPLAYPORT COM MODO ALTERNATIVO 01 HDMI 2.1 01 ENTRADA DE ENERGIA 01 ETHERNET RJ45 GIGA 01 FONES DE OUVIDO/MICROFONE ESTÉREO, CÂMERA HD COM MICROFONES, PLACA DE REDE WI-FI 6 + BLUETOOTH, ENERGIA ADAPTADOR CA, GARANTIA DE 3 ANOS COM ASSISTÊNCIA NO LOCAL DA CONTRATANTE FORNECIDA PELO FABRICANTE INCLUSIVE SOBRE BATERIA OFERTADA. GARANTIA DE 3 ANOS NAS SITUAÇÕES DE QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, OSCILAÇÃO DE ENERGIA FORNECIDA PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	Acer Nitro i5	Acer Nitro i5	34 UN	R$ 6.490,00
0043	SERVIDOR INTEL CORE I7 - 16GB DDR4 - WINDOWS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR OCTACORE CORE MAX TURBO NO MÍNIMO INTEL I7 OU AMD OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM DE 16GB (2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8GB DDR4); DISCOS RÍGIDOS: 2 X 1TB SATA; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA); 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT, DVI OU VGA; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD E DVD; CONEXÕES: 4X USB SENDO NO MÍNIMO 1 (UMA) DELAS 3.0; TECLADO ABNT2 COM FIO USB E 107 TECLAS; MOUSE COM FIO USB DE 800 DPI DE RESOLUÇÃO, 2 BOTÕES E SCROLL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 (64 BITS) OU SUPERIOR; FONTE REAL DE ENERGIA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR AS MESMAS GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU	BRAZILPC SERV I7	BRAZILPC SERV I7	13 UN	R$ 6.950,00

	REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).				
0044	SETUP: PROCESSADOR, INTEL CORE I7, - 9700K COFFEE LAKE REFRESH, CACHE 12MB, 3.6GHZ - 4.9GHZ MAX TURBI, SOCKET LGA 1151, PLACA MÃE ATX, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666, SSD 240GB (INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL), HD DE 1TB (ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 650W, O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA).	BRAZILPC GAMER I7	BRAZILPC GAMER I7	6 UN	R$ 6.900,00
0046	DRONE - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K HDR 30FPS, RESISTÊNCIA AO VENTO, BATERIA DE LONA DURAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAVA NA VERTICAL, CONTROLE COM TELA, CONEXÃO HDM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, ENTRADA PARA PILHAS ALCALINAS, PESO 926G.	DJI057 - DJI	DJI057 - DJI	4 UN	R$ 5.780,00
0047	WEBCAM FULL HD 1080 30FPS - WEBCAM COM CONEXÃO USAB PARA VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE. CAMPO DE VISÃO DE 78. DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS. USB 2.0 CERTIFICADO DE ALTA VELOCIDADE (PRONTO PARA USB 3.0). CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD A CRT. IMENSÕES: CÂMERA: 09 29MMX126MMX32MM. CÂMERA COM CLIPE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 73MMX126MMX45MM; REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWSR 7 OU SUPERIOR. MACOS 10.7 OU SUPERIOR, SUSE LINUXR 11 SP2 (PARA CISCOR VXC6215); UMA PORTA USB 2.0 CERTIFICAÇÕES PARA SKYPE FOR BUSINESS, OTIMIZADA PARA MICROSOFTR LYNCQ. CERTIFICADO PARA SKYPETM COMPATIVEL COM CISCO JABBERR E WEBEX. ? EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU REFORMADO OU RECONDICIONADO. GARANTIA DE 12 MESES	Logitech	Logitech	12 UN	R$ 335,00

VENCEDOR: MEGA ELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.794.743/0001-59 - Endereço: R MANOEL MATHIAS - CEP: 12575164 - UF: SP - Município: Aparecida - Telefone: (12) 98114-4267

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0003	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** Permitir fragmentação de até 30 folhas manualmente. Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis. Possui cesto com capacidade de 23 litros. Baixo Nível de ruído.	PAD SE	XIAOME	23 UN	R$ 1.999,00

VENCEDOR: N GOMES OLIVEIRA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 33.245.183/0001-64 - Endereço: RUA MANOEL VARGAS - CEP: 69670000 - UF: AM - Município: Fonte Boa - Telefone: (97) 98413-1254

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0012	**TABLET DE 11 POLEGADAS** - Especificações mínimas: Processador: Snapdragon® 680 Mobile Platform; Memória RAM de 8Gb; Tela WQHD+ de 11 polegadas WQHD+ com resolução de 1900x1200; Bateria de 8000 mAh; 256 de armazenamento interno; Conectividade: 5G, Bluetooth 5.2, conexão sem fio (Wi-Fi) 802.11ac de 2.4GHz e 5GHz; Interface USB-C; Sistema operacional: Android 13; Acompanha: carregador, cabo e guia rápido	PAD SE	XIAOME	23 UN	R$ 1.999,00

VENCEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.274.178/0001-87 - Endereço: Avenida Canaã - CEP: 76870140 - UF: RO - Município: Ariquemes - Telefone: (69) 99229-7918

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0045	**SWITCH 24 PORTAS**, Especificações: Tipo da telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 48 Gbps. Inclui: 24 portas RJ-45. Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Prático para uso pessoal e profissional. Portas incluídas: 24 portas RJ-45 Tipo de telecomunicação: Store and forward É administrável: Não, Largura x Profundidade x Altura: 294 mm x 180 mm x 44 mm, É montado em rack: Sim	TEG1024D	TENDA	22 UN	R$ 548,55

VENCEDOR: ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.894.771/0001-19 - Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães - CEP: 40280901 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (41) 99825-1543

Item	Descrição do Produto	Modelo	Marca	Qtde/Und	Valor Unitário
0001	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM UMA TELA DE 6.4 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1080 X 2340 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.4 GHZ, 8 GB DE MEMÓRIA RAM E 256 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO. SUAS CÂMERAS TRASEIRAS SÃO DE 50 MP (TRIPLA CÂMERA) + 12 MP + 5 MP, E A CÂMERA FRONTAL É DE 32 MP. O MODELO É COMPATÍVEL COM GSM, 3G, 4G E 5G, E POSSUI UMA BATERIA DE 5000 MAH.TIPO DE CHIP: NANO-SIM (4FF) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 SMARTPHONE - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP – MANUAL	g75 moto	motorola	10 UN	R$ 2.608,99
0011	TABLET COM TELA 10 POLEGADAS; PROCESSADOR: OCTA-CORE (OITO NÚCLEOS); MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 64 GB; CONECTIVIDADE: WI-FI , 3G, 4G, BLUETOOTH; CÂMERA FRONTAL: 5MP, CÂMERA TRASEIRA: 8MP; CAPACIDADE DA BATERIA: SUPERIOR A 6000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA: 12 MESES OU SUPERIOR.	Positivo Vision Tab 10 4gb 128gb 10,1 Hd	Positivo Vision Tab 10 4gb 128gb 10,1 Hd	19 UN	R$ 1.347,99

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:BA5D85A6